



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

# **PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO A ADOLESCENTES E JOVENS PÓS- CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE – SE LIGA<sup>1</sup>**

Belo Horizonte

2024

---

<sup>1</sup> O presente conteúdo é um produto transitório e poderá ser alterado a qualquer momento pela Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo SUASE.



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

Governador do Estado de Minas Gerais  
**Romeu Zema Neto**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
**Rogério Greco**

Subsecretário de Atendimento Socioeducativo  
**Giselle da Silva Cyrillo**

Superintendente de Atendimento ao Adolescente  
**Mireilli Carvalho Miranda Marinho Cologna**

Superintendente de Gestão Administrativa  
**Alice Emmanuele Teixeira Peixoto**

Agência Central de Inteligência Socioeducativa  
**Wender Antero de Moura**

Núcleo de Orientação Institucional e Solução de Conflitos ÉNOIS  
**Flávia Costa Macedo**

Diretoria de Atenção à Saúde  
**Andressa do Carmo Pereira**

Diretoria de Educação e Formação Educacional, Profissional, Esporte,  
Cultura e Lazer  
**Nathália Dantas Ferreira**

Diretoria de Orientação Socioeducativa  
**Gisele Maia Boncompagni**

Diretoria de Segurança Socioeducativo  
**Wellington Carvalho de Jesus**

Diretoria de Apoio à Gestão de Parcerias  
**Fábio César Araújo Costa**

Diretoria de Gestão de Vagas e Atendimento Jurídico  
**Guilherme Rodrigues Oliveira**

Diretoria de Planejamento e Monitoramento Socioeducativo  
**Lucas Gonçalves da Silva**



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

**Edição e Revisão**

Diretoria de Orientação Socioeducativa



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

## **LISTA DE SIGLAS**

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

DPJU – Diretoria de Políticas de Prevenção Social à Criminalidade para a Juventude

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MSE – Medida Socioeducativa

PPCAAM – Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte

SEJUSP – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUASE – Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

SUPEC – Subsecretaria de Prevenção Social à Criminalidade



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

## Sumário

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>1. A CRIAÇÃO DO SE LIGA</b>	<b>6</b>
<b>2. COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL DA SUASE</b>	<b>10</b>
<b>3. PERFIL DO(A) ADOLESCENTE EM UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE MINAS GERAIS</b>	<b>11</b>
<b>4. OBJETIVO GERAL</b>	<b>14</b>
<b>4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>	<b>15</b>
<b>5. METODOLOGIA DO PROGRAMA SE LIGA</b>	<b>17</b>
<b>6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA SE LIGA</b>	<b>37</b>
<b>7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>	<b>38</b>
<b>8. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO PROGRAMASE LIGA</b>	<b>38</b>
<b>29 REFERÊNCIAS</b>	<b>48</b>



## INTRODUÇÃO

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), conforme estabelece a Lei Estadual nº 24.313/2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, tem como competência planejar, elaborar, deliberar, coordenar, gerir e supervisionar as ações setoriais a cargo do Estado relativas à política socioeducativa, visando a interromper a trajetória infracional de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade.

Para a construção dessa política pública estadual, a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (SUASE) se pauta no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Assim, a política de atendimento ao(a) adolescente autor(a) de ato infracional tem como ponto de partida a Doutrina da Proteção Integral às Crianças e aos Adolescentes, como previsto no ECA. Doutrina esta que inaugura a noção de adolescente como **sujeito de direitos**, sendo, portanto, imprescindível que todas as políticas públicas voltadas a este público levem em consideração a garantia destes direitos, em corresponsabilidade com a sociedade e a família.

Dessa forma, fica estabelecido que o trabalho com o(a) adolescente que cometeu ato infracional não é sem relação com o sujeito de direitos, o que convoca o Estado a consolidar práticas que conciliem responsabilização e garantia de direitos de forma integrada a uma ampla rede de atendimento.

O ECA define que os(as) adolescentes que cometerem ato infracional responderão à justiça por meio das medidas socioeducativas, como disposto em seu Artigo 112. São elas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional. Ao considerar também as orientações do SINASE prevista no Art. 4º, III, tem-se que ao Estado cabe: “criar, desenvolver e manter programas para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação” (2012).



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

Construir uma política pública que seja prioritária aos(as) adolescentes e jovens é trabalhar com a noção de que o trabalho não se encerra apenas em uma instituição de cumprimento de medida socioeducativa. A provocação do ECA e do SINASE para a integração das políticas em rede no que se refere ao atendimento ao(a) adolescente autor de ato infracional nada mais é do que o aprimoramento da garantia de seus direitos, sem que para tanto o sujeito seja retirado do convívio social. A ótica da instituição total, que “sabe o que é melhor”, é substituída por um trabalho desenvolvido de maneira intersetorial, estimulando constantemente o acesso dos(as) adolescentes e jovens aos mecanismos para o exercício de sua cidadania, considerando-os(as) ativos nesse processo, e não como objetos de intervenção estatal.

É por isso que o tempo de uma medida socioeducativa é guiado pelo princípio da brevidade, ou seja, a entrada do fator “responsabilização” deve ser o mais pontual possível, para que o(a) adolescente e jovem possa seguir adiante apoiado nas demais políticas públicas existentes, fortalecendo seus vínculos familiares e sociais. Assim, nem a internação e tampouco a semiliberdade são trabalhos que se encerram em si mesmos. São medidas que, apesar de configurarem tutela estatal sobre o(a) adolescente, convocam, a todo o momento, a rede de atendimento disponível para desenhar não somente o cumprimento da medida, mas também a articulação com a cidade.

Logo, verifica-se que, para além da responsabilização, as medidas desempenham um trabalho que tem como pano de fundo o engajamento do(a) adolescente e jovem na rede externa, bem como o fortalecimento de seu vínculo com as demais políticas públicas.

Diante do contexto de prioridade de atendimento e proteção integral ao(a) adolescente e da brevidade prevista para as medidas socioeducativas, a SUASE irá desenvolver o Se Liga - Programa de Acompanhamento de Adolescentes e Jovens Pós-Cumprimento de Medida Socioeducativa de Restrição e Privação de Liberdade. Esta ação ocorre em respeito aos preceitos legais vigentes no país, sobretudo o inciso XVIII, Art. 94 do ECA, que imputa às entidades responsáveis pelas medidas de internação “manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos”.



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

O Se Liga visa acompanhar adolescentes e jovens desligados(as) das Unidades Socioeducativas de privação e de restrição de liberdade vinculadas à SUASE, estabelecendo-se como um espaço para trabalhar com estes um novo encontro com a liberdade. Para tanto, o Programa aposta no fortalecimento de vínculos comunitários, familiares e sociais iniciados na medida socioeducativa, no intuito de construir com os(as) adolescentes e jovens uma rede na qual eles se identifiquem, podendo, assim, assumir uma trajetória própria para além da trajetória infracional.

Pretende-se, nessa metodologia, estabelecer os objetivos e metodologia do Programa Se Liga de forma a delinear sua contribuição como política pública ao atendimento aos(as) adolescentes e jovens que cumpriram medida socioeducativa de semiliberdade ou internação.



## 1. A CRIAÇÃO DO SE LIGA

O Programa Se Liga foi criado na tentativa de dar continuidade às conexões entre o(a) adolescente e jovem e a cidade, após seu cumprimento de medida socioeducativa. Assim, a provocação implícita ao nome Se Liga se torna um convite ao(a) adolescente e jovem que concluiu a medida de internação ou semiliberdade para se vincular a outros espaços, para além do ato infracional e do cumprimento de MSE.

Ainda que a liberdade esteja em jogo a todo tempo nas medidas de semiliberdade e internação, seja nas visitas à família, seja nas saídas para cursos, atividades culturais, esportivas, dentre outras, possibilitando ao(a) adolescente e jovem uma circulação pela cidade e o fortalecimento dos vínculos familiares e encaminhamentos durante seu cumprimento de medida socioeducativa, trata-se de uma liberdade com restrições. Após o cumprimento da medida socioeducativa, então, a forma como o(a) adolescente e jovem irá lidar com sua liberdade é um novo desafio. Além disso, durante o cumprimento da medida socioeducativa os(a) adolescentes e jovens têm acesso a inúmeros direitos que muitas vezes não lhes foram garantidos outrora, como a educação e a saúde. Desta forma, a restrição/privação da liberdade e a garantia de direitos durante o cumprimento da medida são pontos importantes que retornam para o(a) adolescente e jovem após sua conclusão de medida. De um lado, há a possibilidade de circular novamente pela cidade sem restrições, de outro lado há a ausência de uma instituição que vinha garantindo direitos e articulações à vida do(a) adolescente e jovem. A proposta da criação de um Programa de Acompanhamento a Adolescentes e Jovens Pós-Cumprimento de Medida Socioeducativa de Restrição e Privação de Liberdade reside nesse ponto, ao ser pensado como uma ação que pode dar continuidade a estas articulações, bem como pensar junto ao(a) adolescente e jovem outras formas de estar na cidade no momento de sua desvinculação da medida.

O convite para o(a) adolescente e jovem conectar-se ao Se Liga torna-se pertinente principalmente em decorrência da série de embaraços e dificuldades que se lhe apresentam no momento da transição entre as restrições a ele impostas durante o cumprimento da medida socioeducativa e as possibilidades abertas pelo fim da medida. Nesse sentido, a proposição de políticas públicas para os(as) adolescentes e jovens no



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

contexto de seu desligamento não pode prescindir de seu caráter transitório. Uma metodologia de atendimento aos(as) adolescentes e jovens pós-cumprimento de medida socioeducativa deve, portanto, articular as vivências e oportunidades proporcionadas durante o cumprimento de medida e seu retorno ao contexto familiar.

Quando de sua criação, o programa chamava-se "Programa de Acompanhamento ao Adolescente Desligado das Medidas Socioeducativas de Internação ou Semiliberdade em Minas Gerais" e era executado no âmbito da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (SUASE). Em função de questões de ordem administrativa, o Programa Se Liga teve suas atividades descontinuadas em abril de 2018.

No ano de 2019, em virtude da reforma administrativa do Governo de Minas Gerais e, conseqüentemente, da reorganização de atuação das políticas de justiça e segurança pública no Estado, o Programa Se Liga teve sua execução submetida às competências da Subsecretaria de Prevenção Social à Criminalidade (SUPEC), por meio da Diretoria de Políticas de Prevenção Social à Criminalidade para a Juventude (DPJ). Inclusive, esta metodologia conta com diversos pontos de construção e avanços metodológicos quando na gestão anterior.

Assim, desde o início de 2020, a SUPEC tem operacionalizado a execução do Se Liga por meio do Contrato de Gestão nº 002/2019. Em 2020, a Unidade de Prevenção à Criminalidade (UPC) Regional de Belo Horizonte/Região Metropolitana e Central Mineira foi implantada e, em 2021, a UPC Regional da Zona da Mata.

Para 2025, a proposta da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública é que o Programa Se Liga retorne à gestão da SUASE, como forma de atender aos pressupostos legais, nos quais destacamos a Lei Federal nº. 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que prevê nos capítulos IV e V:

Art. 11. Além da especificação do regime, são requisitos obrigatórios para a inscrição de programa de atendimento:

(...)



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

V - a previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa;

(...)

Art. 25. A avaliação dos resultados da execução de medida socioeducativa terá por objetivo, no mínimo:

I - verificar a situação do adolescente após cumprimento da medida socioeducativa, tomando por base suas perspectivas educacionais, sociais, profissionais e familiares;

Historicamente, o Programa passou e passa por revisões metodológicas, aprimorando o que já era executado, e pautando fortemente a ideia de que não é uma extensão da medida socioeducativa e, sim, a retomada da vida em liberdade, a partir de intervenções junto à família e à rede de proteção social dos(as) adolescentes e jovens acompanhados. .

Ademais, no Planejamento de longo prazo da política pública, o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais (2015-2025) menciona os(as) adolescentes e jovens no pós cumprimento de medida socioeducativa em diversas seções. O Plano reconhece a importância do acompanhamento e da reinserção social dos(as) adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas e estabelece diretrizes para a implementação de políticas públicas voltadas para esse público.

Algumas das medidas previstas no Plano para os(as) adolescentes e jovens no pós cumprimento de medida socioeducativa são:

- Acompanhamento pós-medida: oferecer acompanhamento social, psicológico e profissional aos(as) adolescentes e jovens após o cumprimento da medida socioeducativa, para auxiliar na sua reinserção social.
- Programas de geração de renda: implementar programas de geração de renda e qualificação profissional para os(as) adolescentes e jovens no pós



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

cumprimento de medida socioeducativa, visando à sua inclusão no mercado de trabalho.

- Integração com a rede de serviços: promover a integração dos(as) adolescentes e jovens no pós cumprimento de medida socioeducativa com a rede de serviços públicos, como saúde, educação e assistência social.
- Campanhas de conscientização: realizar campanhas de conscientização sobre a importância da reinserção social dos(as) adolescentes e jovens no pós cumprimento de medida socioeducativa e sobre o combate ao preconceito contra eles.

Já em relação ao Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, na etapa de revisão do instrumento para o período de 2025-2028, foi feita a inclusão do Se Liga na Estratégia de Implementação do Programa 0146 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA PARA ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI.

Ainda, o Plano Estratégico da SEJUSP, lançado no segundo semestre de 2024, destaca, como um dos eixos estruturantes para o Sistema Socioeducativo, o fortalecimento do programa de acompanhamento aos(as) adolescentes e jovens pós-cumprimento de medida socioeducativa.



## **2. COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL DA SUASE**

Conforme previsão contida no Decreto Estadual Nº 48.659, de 28 de julho de 2023, a SUASE é o órgão do governo do Estado de Minas Gerais que tem como competência planejar, disciplinar, organizar, coordenar, gerir, supervisionar e executar a política de atendimento socioeducativo, com vistas a promover a integração social e a interrupção da trajetória infracional do(a) adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade.

À SUASE cabe articular parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil com o intuito de fortalecer a Política de Atendimento Socioeducativa; realizar o monitoramento, a avaliação e a fiscalização do atendimento nas Unidades Socioeducativas, a fim de verificar a efetividade e a qualidade das medidas socioeducativas executadas; além de garantir a aplicação das metodologias de atendimento da SUASE nos diversos modelos de gestão de Centros Socioeducativos, Casas de Semiliberdade, Centros de Internação Provisória e APACs.

A SUASE é composta da seguinte forma:

- Superintendência de Atendimento ao Adolescente:
  - Diretoria de Formação Educacional, Profissional, Esporte, Cultura e Lazer;
  - Diretoria de Atenção à Saúde;
  - Diretoria de Orientação Socioeducativa;
  - Diretoria de Segurança Socioeducativa;
- Superintendência de Gestão Socioeducativa:
  - Diretoria de Planejamento e Monitoramento Socioeducativo;
  - Diretoria de Gestão de Vagas e Atendimento Jurídico;
  - Diretoria de Gestão de Parcerias;
- Unidades Socioeducativas de Privação e Restrição de Liberdade.



### **3. PERFIL DO(A) ADOLESCENTE EM UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE MINAS GERAIS**

Quando o(a) adolescente chega ao atendimento socioeducativo, colhe-se informações autodeclaradas acerca de sua convivência familiar, escolaridade, uso de drogas, dentre outros aspectos. Observa-se que evasão escolar, rompimento de vínculos familiares, trajetória de rua, uso de drogas, quadros clínicos associados, fragilidade e precariedade econômica, são fatores que, não raro, se repetem na história desses(as) adolescentes e jovens, sendo que a complexidade de alguns contextos não se esgota no cumprimento de medida.

O Programa de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais, lançado em 2022, apresentou, em seu tópico 5, o perfil do(a) adolescente em Unidades Socioeducativas de Minas Gerais. Os dados serão apresentados novamente neste tópico, tendo em vista a qualidade das informações analisadas à época. O levantamento contou com os dados referentes aos anos de 2018 e 2021, considerando inclusive que o período supracitado coincidiu com a pandemia do novo coronavírus – Covid 19<sup>2</sup>.

Na realização do levantamento dos dados, cada adolescente foi contabilizado(a) apenas uma vez no período citado. Na existência de mais de uma admissão do(a) adolescente na Unidade no período, considerou-se a mais recente. Isso resultou no total de 9.400 (nove mil e quatrocentos) adolescentes distintos. Algumas informações do perfil foram obtidas por meio do questionário socioeconômico aplicado no acolhimento dos(as) adolescentes que se encontravam em cumprimento das medidas de internação, de internação-sanção e de semiliberdade, não contemplando, pois, adolescentes em

---

<sup>2</sup> A COVID-19 caracteriza-se como uma doença viral que se manifesta nos seres humanos, causada pelo agente infeccioso SARS-CoV-2; uma doença potencialmente grave, com elevada transmissibilidade e que teve distribuição global, sendo classificada a nível de pandemia pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020. Em virtude deste cenário, as adequações sanitárias e medidas de prevenção instauradas a nível mundial também impactaram significativamente a rotina das Unidades Socioeducativas do estado de Minas Gerais. Para fins de controle da transmissão da doença, em consonância com as recomendações expressas dos órgãos de saúde e do setor judiciário, houve diminuição da lotação das Unidades Socioeducativas, suspensão temporária de saídas externas e entrada de parceiros nas instituições, bem como redução e revezamento de visitas familiares até fevereiro de 2022.



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

cumprimento da medida de internação provisória. Por fim, cada pergunta do questionário foi respondida de maneira voluntária, resultante de autodeclaração, e registrada no sistema informatizado da SUASE, a saber: o Painel SUASE.

A população atendida pelo Sistema Socioeducativo mineiro compõe-se de adolescentes de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos e jovens adultos até os 21 (vinte e um) anos incompletos, sendo que 69,5% (sessenta e nove e meio por cento) possuem idades entre 16 (dezesesseis) a 17 (dezesete) anos; a expressiva maioria de adolescentes é do sexo masculino [95% (noventa e cinco por cento)] e apenas 4% (quatro por cento) do sexo feminino.

No que se refere ao gênero, o levantamento apenas foi sensível ao público trans que se declara do gênero feminino, totalizando 15 (quinze) adolescentes atendidas entre 2018 e 2021. Referem-se a adolescentes travestis e transexuais (aquelas que nasceram com o sexo biológico masculino, cuja identidade de gênero é feminina), admitidas no Sistema Socioeducativo para cumprimento da medida de internação, de semiliberdade, de internação-sanção ou para acautelamento provisório, encaminhadas, considerando a identidade de gênero autodeclarada, ao Centro Socioeducativo São Jerônimo ou à Casa de Semiliberdade Santa Amélia, conforme artigo 6º da Resolução SESP nº 18/2018. Quanto ao público trans que se declara do gênero masculino, ainda não foram contabilizados no levantamento de dados. Além disso, também não há levantamento de dados sobre a orientação sexual e/ou sobre os demais integrantes da população LGBTI.

Com relação à raça/cor, a partir do preceito da autodeclaração, observa-se uma população majoritária de adolescentes negros(as)<sup>3</sup> no Sistema Socioeducativo mineiro: mais de 78% (setenta e oito por cento), sendo que 55,41% se autodeclararam pardos e 22,97% pretos, enquanto 17,85% dos(as) adolescentes e jovens se autodeclararam brancos.

Quanto à escolarização, 69,5% (sessenta e nove por cento) dos(as) adolescentes atendidos responderam que não estudavam no momento da admissão na Unidade

---

<sup>3</sup> Adotamos a forma mais convencional de utilização dos termos “negra/o” e “preta/o”, se referindo ao termo “negro” quando se trata da população, e utilizando os termos “preto”, “pardo” e/ou “branco”, quando se trata da cor da pele autodeclarada, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo, porém, que os termos “negro” e “preto” são intercambiáveis em nosso país. Desta forma, quando foi mencionado o termo “negro” nesta sessão, este englobou a população que se autodeclara como “pretos” e “pardos”.



Socioeducativa. Outro aspecto importante é a considerável distorção entre a idade dos adolescentes e a série em que se encontram: 56% (cinquenta e seis por cento) dos(as) adolescentes se encontravam entre o 6º (sexto) e o 8º (oitavo) anos do ensino fundamental, apesar de terem entre 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) anos, idades a partir das quais eles(as) deveriam estar no ensino médio.

No que se refere à composição familiar dos(as) adolescentes, observa-se que são, majoritariamente, formadas por famílias monoparentais femininas, em que são as mães as principais provedoras e, também, responsáveis pelos cuidados com os(a) filhos(as), sem a ajuda ou a participação dos genitores. Entre 2018 e 2021, 48,6% das mães dos(as) adolescentes que passaram por Unidades Socioeducativas de Minas Gerais eram chefes de família e 40,6% dos(as) adolescentes moravam apenas com a mãe.

Mais da metade dos(as) adolescentes (54,31%) não souberam responder sobre a renda familiar. Entre os que responderam, a maioria possuía uma renda familiar abaixo de 2 (dois) salários mínimos, ou seja, fazem parte da classe E, que se configura a classe dos mais pobres da sociedade brasileira.

No que se refere aos(as) adolescentes com alguma deficiência, 99,5% (noventa e nove e meio por cento) da população atendida não registra nenhum tipo de deficiência. Dentre aqueles que apresentam deficiências, 42,9% são portadores de deficiência do tipo cognitiva, 31,3% visual e 22% (vinte e dois por cento) motora.

No tocante aos atos infracionais praticados pelos(as) adolescentes, há predominância de atos análogos aos crimes de roubo (21,9%), roubo a mão armada (19,6%) e de tráfico de drogas (20,6%). Apenas em quarto e em quinto lugares, com cerca de 9% (nove por cento) e 5% (cinco por cento), respectivamente, identificam-se as práticas de atos infracionais análogos aos crimes de homicídio e de tentativa de homicídio.



#### **4. OBJETIVO GERAL**

O Programa Se Liga tem por objetivo o acompanhamento aos(as) adolescentes e jovens que foram desligados da medida de semiliberdade ou internação em Minas Gerais. Como acompanhamento entende-se tanto a dimensão do atendimento individual, quanto a articulação contínua da rede social em torno do(a) adolescente e jovem.

O Se Liga se constitui como a oferta de um dispositivo na cidade ao qual o(a) adolescente e jovem se vincula por inclusão voluntária. É um espaço que tem por premissa acolher o(a) adolescente e jovem e seus impasses com a liberdade, trabalhando a relação deste com suas escolhas e sua rede social, de modo que possa no futuro prescindir desse acompanhamento. O Programa opera no sentido da integração à cidade, vislumbrando em seus encaminhamentos o acesso aos direitos fundamentais e, principalmente, a construção de escolhas as quais os(a) adolescentes e jovens consigam sustentar.

É importante ressaltar que o acompanhamento do(a) adolescente e jovem após o seu desligamento se articula com o seu percurso durante o cumprimento da medida socioeducativa, já que uma das funções do Programa é trabalhar com o(a) adolescente e jovem as escolhas realizadas durante a medida socioeducativa, contribuindo para sustentá-las quando for o caso.

O Se Liga opera de modo a corroborar a construção de alternativas ao ato infracional, podendo envolver a continuidade das ações iniciadas e/ou apontadas pela Unidade, assim como novas escolhas do(a) adolescente e jovem que surgem diante do desligamento da medida. O trabalho em rede é ponto crucial do Programa, sendo que sua atuação tem foco no território do(a) adolescente e jovem.



#### 4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar atendimentos aos(as) adolescentes e jovens que foram desligados das medidas socioeducativas de semiliberdade ou internação incluídos no Programa;
- Mapear a rede de atendimento dos municípios de residência dos(as) adolescentes e jovens do Programa;
- Articular e definir fluxos na rede social dos municípios nos quais os(as) adolescentes e jovens residem;
- Realizar encaminhamento e acompanhamento do(a) adolescente ou jovem em sua vida escolar, auxiliando-o nessa inserção;
- Encaminhar os(as) adolescentes e jovens para cursos profissionalizantes, bem como para entrevistas de emprego, conforme seus interesses, respeitando as respectivas legislações vigentes;
- Acompanhar os(as) adolescentes e jovens nos encaminhamentos realizados pelo Programa;
- Realizar atividades coletivas e oficinas com os(as) adolescentes e jovens a fim de possibilitar o acesso ao esporte, cultura e lazer, assim como fortalecer a relação destes com o Programa e com a cidade;
- Garantir aos(as) adolescentes e jovens acompanhados encaminhamentos que se façam necessários à saúde, bem como o acesso a ações de promoção e prevenção à saúde disponíveis na rede local;
- Favorecer e incentivar os(as) adolescentes e jovens e seus familiares a utilizarem os equipamentos disponíveis em seus municípios;
- Contribuir para a redução do índice de reiteração nas trajetórias infracionais dos(as) adolescentes e jovens;



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

- Divulgar o Programa Se Liga e realizar ações com os(as) adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade ou internação, a fim de estimular a participação após o desligamento;
- Realizar acompanhamento, de forma pontual, aos familiares dos(as) adolescentes e jovens, desde que pertinente ao acompanhamento.



## 5. METODOLOGIA DO PROGRAMA SE LIGA

O Programa Se Liga tem o objetivo de acompanhar os(as) adolescentes e jovens no pós-cumprimento das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, objetivando (re) construir estratégias de enlaçamento social por meio da garantia de direitos. Para isso, o Se Liga aposta nos vínculos comunitários, sociais e familiares, como formas de promoção da autonomia e cidadania. Desta feita, faz-se necessária a atuação em rede, de forma a apoiar esses sujeitos em escolhas diversas à da atuação infracional, fazendo com que estes se reconheçam no uso dos equipamentos sociais e, com isso, se vinculem a eles.

Entende-se como acompanhamento, a realização dos atendimentos individuais e ações coletivas e a articulação contínua da rede de proteção em torno do(a) adolescente ou jovem, conforme necessidades dos casos. Para tanto, o Se Liga parte das construções realizadas ainda no espaço da Unidade Socioeducativa, o que não quer dizer que o Se Liga não atue em novas construções para os casos, pelo contrário. A sistematização de um acompanhamento visa apoiar o(a) adolescente ou jovem em suas escolhas e alternativas ao envolvimento infracional, de modo que consiga sustentá-las autonomamente.

Importante destacar que o Se Liga não é uma extensão da medida socioeducativa e, assim como a medida socioeducativa, tem caráter transitório na vida do sujeito, dada a incompletude institucional.

O Programa Se Liga é um programa de livre adesão, que acompanhará o(a) adolescente ou jovem por um período máximo de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua inclusão. O(a) adolescente ou jovem pode ser inserido no acompanhamento do Programa em até 1 (um) ano da data do desligamento da medida de internação ou semiliberdade. O(a) adolescente ou jovem, ainda que tenha seu acompanhamento suspenso, pode retornar ao Se Liga, desde que dentro do prazo de 1 (um) ano após sua inclusão.



## 5.1. EIXO ADOLESCENTE/ JOVEM EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE OU INTERNAÇÃO

A articulação do Programa Se Liga com a Unidade Socioeducativa é o primeiro passo para que seja possível executar as ações propostas nesse eixo de atuação, o qual visa despertar o interesse dos(as) adolescentes e jovens pelo Programa. Ambas as instituições devem trabalhar em parceria, visando a inclusão do(a) adolescente ou do(a) jovem ao Programa após seu desligamento. Sendo assim, são ações vinculadas a esse eixo:

- Estudos de Caso;
- Apresentação coletiva do Programa;
- Atividades Externas às Unidades Socioeducativas/Circulação;
- Atendimento Individual;
- Ações com as referências familiares/socioafetivas.

Este eixo de atuação deve ser executado com todos(as) adolescentes e jovens os quais tiveram a primeira reavaliação de medida construída e formalizada em relatório pela Unidade Socioeducativa – protocolada no Poder Judiciário. Entretanto, não há prejuízo de execução desse eixo para outros casos, conforme avaliação da Unidade Socioeducativa e do Programa Se Liga. A reavaliação da medida socioeducativa está prevista metodologicamente na Política de Atendimento Socioeducativo e no Programa de Atendimento Socioeducativo. Todas as ações previstas neste eixo de atuação deverão ser devidamente registradas e arquivadas.

**Estudos de caso:** representam um primeiro contato da equipe do Programa com a trajetória de vida do(a) adolescente ou jovem, bem como as construções possíveis em seu contexto de cumprimento da medida socioeducativa. Ressalta-se que, nesse momento, a equipe do Programa lida com as construções possíveis realizadas pelas equipes que atuam nas unidades socioeducativas. Importante, contudo, destacar que se trata de uma



leitura inicial e não de um diagnóstico dado sobre a realidade do adolescente ou jovem, visto que o caso é dinâmico. É diretriz do Programa que a equipe do Se Liga participe dos estudos de caso nas unidades socioeducativas de forma a conhecer o maior número de casos que possam vir a ser acompanhados pelo Programa. Além disso, é ideal que a Unidade Socioeducativa informe ao Se Liga a rotina de estudos de casos de avaliação da medida, os quais devem ocorrer após o protocolo do Plano Individual de Atendimento - PIA. Segundo a Política de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais (p.61), os estudos de caso para avaliação das medidas devem ocorrer no prazo de 04 em 04 meses para a internação e de 03 em 03 meses para a semiliberdade, contados a partir da data do primeiro estudo de caso, sem prejuízo quanto à realização de outros espaços que as equipes julgarem necessários. **A equipe do Se Liga deve participar, no mínimo, de 01 (um) estudo de caso antes do desligamento do adolescente ou jovem, o qual deve ser construído com a unidade.** Assim, estudar o caso com a Unidade Socioeducativa se faz fundamental para embasar o trabalho do Programa no ato do desligamento do(a) adolescente ou jovem, considerando a condução da equipe técnica do estabelecimento socioeducativo e as construções iniciadas ainda no cumprimento da medida.

**Apresentação coletiva do Programa:** constitui-se como uma estratégia para despertar o interesse do(a) adolescente ou jovem pelo Programa, ao apresentar sua proposta, possibilidades de intervenção e formas de acesso. As atividades de apresentação coletiva podem ser realizadas tanto com a presença dos(as) adolescentes e jovens quanto de suas referências familiares e socioafetivas e visam apresentar o Programa de forma didática e compreensível ao público, despertando o interesse para o acompanhamento posterior. Tais atividades podem ser realizadas em formato externo ou interno às unidades socioeducativas e devem remeter os(as) adolescentes e jovens para o período do pós desligamento, apresentando como o Programa pode contribuir para esse período, trazendo temáticas diversas.

**Apresentação coletiva realizada na unidade socioeducativa:** devem-se privilegiar, além das temáticas de formação educacional, assuntos diretamente interligados



ao desligamento, sendo pontos importantes também após o cumprimento da medida. Essas temáticas continuamente se tornam questões centrais para os adolescentes quando desligados, momento crucial para lidar com o embaraço entre a necessidade de autonomia financeira e o não retorno para a trajetória infracional. Vale ressaltar, que as atividades de apresentação coletivas internas devem primar pelo seu caráter de exterioridade, constituindo-se como um convite constante para os(as) adolescentes e jovens procurarem o Se Liga. Além disso, devem ser remetidas à SUASE para validação.

Dentre os critérios de elaboração destas intervenções, tem-se que:

1. As oficinas devem ser articuladas em conjunto com a unidade socioeducativa, de modo a não propor atividades/temas que já são contemplados em seu trabalho;
2. Não terão finalidade terapêutica;
3. Não oferecer atividades que já são realizadas ou ofertadas nos demais dispositivos da rede;

**Apresentação coletiva realizada fora da unidade socioeducativa:** estas atividades de apresentação coletiva seguem os mesmos critérios abordados acima. Serão realizadas em espaço externo às unidades e têm como público-alvo os adolescentes que estejam em processo de desligamento. As atividades externas podem ser compostas por adolescentes ou jovens de mais de uma unidade, desde que acordado e articulado entre os dirigentes das unidades socioeducativas e Diretorias da SUASE.

Essas atividades visam à formação de vínculo dos(as) adolescentes em desligamento com o Programa, despertando o interesse pelo Se Liga, suscitando assim maior possibilidade de inclusão após o desligamento da medida. Estas atividades também devem ser ofertadas com ênfase na inclusão produtiva.

**Atividades Externas às Unidades Socioeducativas/Circulação:** têm o objetivo de promover e fomentar ações que vinculem o público com seus territórios e espaços da cidade, garantindo, assim, não somente a circulação por si só, mas o acesso aos pontos que compõem a referência territorial de cada adolescente ou jovem e, sobretudo, promovendo o fortalecimento da sua rede de proteção. As atividades temáticas, culturais e de circulação, visam fortalecer o vínculo dos sujeitos com os espaços da cidade,



proporcionando autonomia e cidadania. As atividades mencionadas são, por sua natureza, realizadas externamente às unidades socioeducativas.

Ainda que haja atividades externas nas medidas socioeducativas, o Se Liga, ao oferecer esta modalidade deve ater-se à peculiaridade de sua intervenção, qual seja, apontar para a cidade como espaço de possibilidades múltiplas, no qual o Se Liga se insere como ponto de articulação, após o desligamento. Deve-se privilegiar atividades que não são oferecidas pela unidade socioeducativa.

Essas atividades, quando possível, devem envolver um momento de preparação dos(as) adolescentes e jovens antes da saída, trabalhando a proposta do Programa em relação ao local a ser visitado. Além disso, após a saída, deverá haver sempre um momento interno para retorno do Se Liga com os adolescentes participantes, objetivando recolher as impressões da atividade realizada e seus efeitos no grupo.

**Atendimento Individual:** tem como objetivo aproximar o adolescente ou jovem do Programa, acolher seus interesses e expectativas referentes ao desligamento, de modo a estreitar o vínculo com o Se Liga. Essa modalidade de intervenção constitui-se como o início do acompanhamento, devendo ser continuada caso o(a) adolescente ou jovem faça parte do Programa quando concluir a medida de semiliberdade ou internação. Esses atendimentos devem ocorrer na sede do Programa Se Liga, como forma de demarcar que o programa não é uma continuidade da medida socioeducativa. Além disso, deve ser cuidadosamente articulado com a Unidade Socioeducativa, de forma a não caracterizar duplicidade com os atendimentos técnicos individuais ofertados pela equipe técnica multidisciplinar que atua nas medidas. Por fim, esses atendimentos não devem ser confundidos com espaços de intervenção terapêutica.

**Ações com as referências familiares/socioafetivas:** as articulações do Programa com as referências familiares e socioafetivas do adolescente ou jovem acautelado devem ser sempre pensadas junto às unidades socioeducativas, de forma a não sobrepor às ações já



construídas ou em curso por estas instituições. Desta forma, esta ação será possibilitada uma vez que o Se Liga tenha apropriação sobre a situação do caso e esteja participando das discussões com a unidade sobre encaminhamentos posteriores ao desligamento do adolescente ou jovem.

## **5.2. EIXO ADOLESCENTE/ JOVEM NO PÓS CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO OU SEMILIBERDADE**

Neste eixo estão previstas as ações que têm o objetivo de proporcionar ao(a) adolescente ou jovem desligado(a) das medidas socioeducativas um novo encontro com as propostas do Programa. Além disso, visa apresentar as ações vinculadas ao acompanhamento dos(as) adolescentes e jovens inseridos no acompanhamento do Programa Se Liga. Todas as ações previstas neste eixo de atuação deverão ser devidamente registradas e arquivadas. Sendo assim, são ações vinculadas a esse eixo:

- Ação de sensibilização: contatos telefônicos e visita domiciliar;
- Atendimento individual;
- Visita Domiciliar;
- Oficinas/Circulação;
- Articulação de Rede;
- Atendimento à Referências Familiares/Socioafetivas;
- Estudos de caso.

**Ações de sensibilização:** As ações de sensibilização, conduzidas com aqueles(as) adolescentes e jovens desligados das medidas socioeducativa, têm o objetivo de proporcionar um novo encontro destes com o Programa Se Liga, visando o estabelecimento de uma adesão ao acompanhamento do Programa. São ações de sensibilização:



**Contatos telefônicos:** a Unidade Socioeducativa deverá estabelecer um fluxo interno para informar ao Programa Se Liga o desligamento do(a) adolescente ou jovem dentro do prazo de 01 (um) dia útil. Essa orientação é válida para todos os casos. O comunicado ao Programa será formalizado por e-mail, conforme fluxo contido no item 9.1 desta metodologia. Diante do comunicado de desligamento, a equipe do Programa tem até 03 (três) dias úteis para realizar contato com o(a) adolescente ou jovem. Este contato tem por objetivo o convite para um atendimento inicial pelo Programa. Caso a ligação não seja atendida, a equipe do Programa deve realizar nova tentativa, em dia útil posterior. Caso terceiros atendam a ligação, a equipe do Programa deve se apresentar, agendar contato com o(a) adolescente ou jovem desligado e informar o telefone institucional para retorno. Caso não haja retorno em até 03 (três) dias, a equipe do Programa deve executar a visita domiciliar, previamente avaliada e construída com a rede do território. Por fim, caso o contato seja sem sucesso (número inexistente, caixa postal ou número pertence a outra pessoa), a equipe também deverá executar a visita domiciliar.

**Visita domiciliar:** instrumento técnico metodológico que tem por objetivo acessar o(a) adolescente ou jovem após o cumprimento da medida socioeducativa, bem como seus familiares e referências socioafetivas, considerando a impossibilidade do contato telefônico, a fim de convidá-lo a participar do Programa. As visitas domiciliares deverão ser realizadas em tempo hábil, no mês de referência da ação anterior, qual seja, a de contatos telefônicos. A equipe do Programa Se Liga poderá realizar contato com a Unidade Socioeducativa na qual o(a) adolescente ou jovem estava vinculado(a), a fim de obter outras informações sobre o caso, a dinâmica familiar e territorial, visando qualificar a construção da visita domiciliar. Ainda, poderá realizar contatos com a rede do território de moradia do(a) adolescente ou jovem desligado(a), com o intuito de construir qualitativamente a visita.

**Demandas não previstas:** todos(as) os(as) adolescentes e jovens desligados das medidas de internação e semiliberdade que não estão inseridos no acompanhamento do



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

Programa Se Liga mas que, porventura, venham a endereçar quaisquer tipos de demandas ao Programa (seja presencialmente na sede do Programa ou em outro espaço), devem ser atendidos prontamente. É importante que o Analista Social e/ou Gestor de Núcleo que receber a demanda possa dedicar tempo de acolhimento àquele(a) adolescente ou jovem e ofertar apoio do Programa. As demandas pontuais recebidas pelos Estagiários e Assistentes Administrativos devem ser repassadas aos Analistas Sociais ou Gestores de Núcleo para o devido tratamento.

Realizadas as devidas contextualizações relativas aos casos de adolescentes e jovens desligados das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade e ainda não inseridos no acompanhamento do Programa, passamos às considerações afetas àqueles casos já inseridos no acompanhamento do Se Liga.

A inclusão advém da decisão voluntária dos(as) adolescentes que concluíram a medida socioeducativa. É realizada em momento de acolhimento, no qual o(a) adolescente é recebido no Programa Se Liga. Neste acolhimento, será trabalhada a sua decisão em participar do Programa e tem como objetivo entender os pontos que levam o(a) adolescente ao Se Liga. Assim, as perguntas orientadoras do trabalho se formam: o que trouxe o(a) adolescente até aqui? Por que o Se Liga? Em que lugar o Programa entra na vida desse(a) adolescente?

Tais perguntas, ainda que sejam respondidas ao longo do acompanhamento do(a) adolescente, devem balizar os atendimentos iniciais dos Analistas Sociais com o(a) mesmo(a). Cabe ao Programa elucidar, em cada caso, o lugar que ocupa para o(a) adolescente. O acolhimento e os atendimentos são fundamentais para iniciar a construção do caso e o desenho de seu acompanhamento.

É necessário ressaltar que a participação do(a) adolescente é resultado do trabalho conjunto da unidade socioeducativa e do Se Liga. Para além da observância de um fluxo de informações extremamente necessário para a atuação do Programa, a transmissão do



caso e as estratégias traçadas pelos dois parceiros ainda no cumprimento da medida são importantes para a decisão do adolescente quando convidado a participar.

O acompanhamento do Programa Se Liga aos(as) adolescentes e jovens ocorre, essencialmente, por meio de atendimentos e de articulações da rede. Na perspectiva dos atendimentos, busca-se promover formas de encontro, participação e atendimento do público no Programa. A partir desse atendimento, o Programa orientará suas ações em rede e de articulação com os demais serviços voltados aos(às) adolescentes e aos(às) jovens. Desse modo, o trabalho em rede pauta-se na compreensão da demanda do público e na possibilidade de ampliação e fortalecimento da rede de proteção social sócio comunitária de cada um dos(as) adolescentes e jovens atendidos. Sendo assim, são ações vinculadas a esse eixo:

**Atendimento individual:** modalidade de intervenção crucial para a formação do vínculo com o Programa, o atendimento visa acolher o(a) adolescente e suas expectativas em relação ao Se Liga, constituindo-se como espaço para trabalhar as questões que emergem após o cumprimento da medida socioeducativa. Trata-se primordialmente de um momento de escuta ao(à) adolescente, possibilitando a construção do modo de acompanhamento a ser desenvolvido. Logo, os atendimentos têm como ponto de partida localizar a função do Se Liga para a vida do(a) adolescente, subsidiando encaminhamentos e articulações necessários e propícios em cada caso.

O atendimento individual é de extrema importância para a condução do caso. É neste espaço que o(a) adolescente pode tratar as questões que o trouxeram ao Programa. Trata-se também de um momento no qual o(a) Analista Social se apropria da história e da demanda do(a) adolescente, a fim de melhor intervir em seus possíveis encaminhamentos à rede. Cada adolescente será atendido por um(a) Analista Social, profissional que irá acompanhá-lo(a) no decorrer de sua participação no Programa. Os atendimentos serão previamente agendados, desde o momento da inclusão, sendo realizados preferencialmente na Sede do Programa, mas também poderão ser realizados



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

em visita domiciliar ou por meio remoto, quando esta for a única forma de manter o acompanhamento do(a) atendido.

O acompanhamento do Se Liga ao(à) adolescente será pensado a partir dos(a) atendimentos. Assim, além de ser um espaço de propostas e intervenções com o(a) adolescente, constitui-se também como momento de retorno dos efeitos da condução que tem sido realizada, subsidiando a avaliação do Programa sobre cada acompanhamento. Logo, neste espaço, o(a) Analista Social deve estar atento para entender o que o(a) adolescente endereça ao Se Liga, perceber os efeitos do próprio atendimento e dos demais encaminhamentos sobre o(a) adolescente. Não menos importante, o(a) Analista Social deve auxiliar o(a) adolescente a elaborar saídas para seus impasses que não o tornem dependente do Programa. Assim, o vínculo estabelecido em atendimento nada mais é do que a ferramenta inicial para possibilitar ao(à) adolescente a (re)construção de sua trajetória pela cidade, pela rede e pela família, após o cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade. Cabe ao(a) Analista Social esclarecer ao(a) adolescente, nos atendimentos, sobre o tempo do acompanhamento e sobre as diversas possibilidades de intervenção do Programa nos eixos propostos. Todos os(as) adolescentes e jovens que foram inseridos nos acompanhamentos do Se Liga devem ser atendidos presencialmente na sede do Programa ou em visita domiciliar ou virtualmente, no mínimo, 01 (uma) vez por mês. O acompanhamento do(a) adolescente ou jovem pelo Se Liga pode se dar via atendimentos técnicos individuais previamente agendados e, também, em momentos em que o(a) adolescente ou jovem demande espontaneamente do Programa algum tipo de apoio ou orientação. Para os dois cenários, as situações devem ser resolvidas (orientação prestada, articulação com algum serviço realizada ou ao menos iniciada).

**Acolhimento:** o primeiro atendimento individual sempre será um acolhimento: momento de escuta em que é acolhida e trabalhada a escolha do(a) adolescente ou jovem em participar do Programa. Tem-se como objetivo entender os pontos que levaram o(a) adolescente ou jovem a conectar-se ao Se Liga.



**Visita domiciliar:** a visita domiciliar é um instrumento metodológico à disposição da equipe do Se Liga e pode ser usada quando, já inserido no acompanhamento sistemático do Programa, o(a) adolescente ou jovem deixar de responder aos encaminhamentos construídos. Outrossim, pode ser usada quando pertinente ao acompanhamento dos casos já inseridos. O contexto do Analista Social estar presente na casa da família e/ou no território do(a) adolescente ou jovem, acessando-o em um espaço distinto do cumprimento da medida socioeducativa e em sua singularidade, contribui para o fortalecimento do vínculo, amplia as possibilidades de sua adesão ao Programa, além de permitir a identificação e compreensão das possíveis vulnerabilidades enfrentadas por ele.

**Oficinas/Circulação:** durante o período de acompanhamento do(a) adolescente ou jovem no Programa, este deve participar de uma atividade de circulação ou oficina individual/coletiva. As atividades deverão ser orientadas e acompanhadas pela equipe do Programa e devem considerar as peculiaridades dos casos acompanhados, bem como as especificidades da adolescência e da juventude. Podem, ainda, estar relacionadas às temáticas afetas à escola, profissionalização, saúde, família, cultura, esporte e lazer.

As oficinas são constituídas por periodicidade definida, sendo previamente preparadas a fim de alcançar o objetivo da proposta. Logo, faz-se necessário responder a algumas perguntas em sua organização: *para que fazer a oficina? Quem é o público-alvo? Como abordar a questão para que haja a elaboração e apropriação do tema pelos participantes? Como despertar no(a) adolescente o interesse em participar?*

Essa modalidade de intervenção deverá ser orientada pelo Programa, sendo acompanhada ou executada pelos(as) Analistas Sociais, podendo ser executada também por oficinheiros(as) contratados(as) de acordo com a especificidade do tema. Este espaço coletivo constitui-se como um convite aos(às) adolescentes para se aproximarem do Se Liga, além de possibilitar a articulação de questões referentes à vida profissional, que representam impasses importantes para os(as)



adolescentes.

**Articulação de Rede:** todos os(as) adolescentes e jovens desligados das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação e inseridos no acompanhamento do Programa Se Liga demandam algum tipo de articulação de rede (assistência social, saúde, educação, profissionalização, cultura, esporte, lazer, acesso a direitos, documentação civil, Conselhos Tutelares, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM, Programas de Prevenção à Criminalidade e outros). O mapeamento, a articulação da rede social e seu acompanhamento compreendem um trabalho ativo na busca de parcerias para realizar os encaminhamentos necessários a cada adolescente ou jovem. A articulação em rede deve ser pensada como dispositivo de intervenção no posicionamento do(a) adolescente ou jovem, visando suscitar o interesse destes(as) pelos modos de inserção na cidade e na sociedade que o Programa possibilita, como: escola, cursos, emprego, entre outros. A rede deve ser pensada para cada adolescente e com cada um deles. O Programa Se Liga atua, constantemente, via articulação em rede, a fim de promover as conexões do(a) adolescente ou jovem com a cidade, de modo que ele(a) possa realizar vinculação distinta da trajetória de atos infracionais, bem como acompanhar sistematicamente as articulações realizadas. Para tanto, alguns eixos de atuação são estabelecidos: Educação, Educação Profissional, Trabalho e Renda, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer e Família, conforme detalhado abaixo.

Educação: esse eixo remete à inserção e acompanhamento do(a) adolescente na escola após seu desligamento. Um campo extremamente desafiador, diante da distorção idade/série que os(as) adolescentes comumente apresentam, o que influencia no interesse do(a) adolescente em retornar aos estudos. O Programa tem seu espaço de atuação na medida em que se torna um articulador em potencial deste retorno, trabalhando com a escola e com os(as) adolescentes a inclusão na sala de aula, o acompanhamento do envolvimento do(a) adolescente com a escola e o processo



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

educativo, incentivando a continuidade dos estudos. Desse modo, o Se Liga atuará de acordo com o funcionamento da rede de educação, assim como as peculiaridades da relação do(a) adolescente com a escola, realizando o cálculo da melhor maneira de realizar essa inserção. Nesse processo, aspectos como a história escolar pregressa, possíveis ameaças ao(a) adolescente na escola antiga, ou a alta distorção idade/série, precisam ser observados para o encaminhamento mais seguro e efetivo ao caso. Além disso, deve-se estar atento aos diversos projetos e programas educacionais presentes no município, como os Projetos de Aceleração de Ensino, Escola para Jovens e Adultos, entre outros.

Educação Profissional: a Educação Profissional, juntamente do Trabalho e Renda, são também, eixos de intervenção do Programa. Trata-se, muitas vezes, de um dos poucos suportes que o(a) adolescente encontra na cidade para ser preparado em sua entrada no mercado de trabalho. Assim, o investimento nas ações dessa categoria deve ser constante, buscando identificar por parte do mercado, as tendências de maior empregabilidade atuais, bem como trabalhar com cada adolescente seu interesse e contribuir para que consiga delimitar uma demanda de inclusão em algum curso profissionalizante. A abordagem do Se Liga, nesse eixo, envolve o encaminhamento para cursos profissionalizantes, atividades coletivas de orientação profissional e de apresentação das profissões, bem como a realização de oficinas profissionalizantes – espaços menos formais que os cursos, utilizadas para despertar o interesse dos adolescentes para o ensino profissionalizante.

Trabalho e Renda: após o período de cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade ou internação, é importante trabalhar com os(as) adolescentes as possibilidades de inserção no mercado de trabalho e a geração de renda, pontos de enlaçamento com a cidade visando promover a autonomia do(a) adolescente, para além das saídas encontradas no ato infracional. Sendo assim, a intervenção nesse eixo é crucial para o Se Liga, pelo desafio que se constitui para um(a) adolescente ser admitido



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

em seu primeiro emprego, manter-se nele e sentir-se reconhecido na escolha que realizou. Logo, o Programa trabalha com o(a) adolescente sua demanda para inserção no mercado de trabalho e/ou geração de renda, sendo um suporte tanto para o encaminhamento às oportunidades de emprego, quanto no acompanhamento dos(as) adolescentes empregados. Nessa vertente, a atuação do Se Liga envolve a preparação do currículo com o(a) adolescente e o planejamento de sua distribuição; a capacitação dos(as) adolescentes em competências e em habilidades para o trabalho; a preparação e o encaminhamento para a entrevista de emprego; a obtenção da documentação necessária; o acolhimento dos retornos obtidos pelos(as) adolescentes em suas tentativas, entre outros. As oportunidades de emprego devem ser viabilizadas ao adolescente de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego. Cabe ao Programa, além de atuar na preparação e no incentivo ao(a) adolescente, mapear e articular uma rede de parceiros que admitam adolescentes em primeiro emprego ou com pouca experiência, articulando-a quando não existir.

Saúde: este eixo abrange duas dimensões de atuação, sendo elas a promoção e a prevenção de saúde. O Se Liga necessita estar atento às eventuais questões relacionadas à saúde do(a) adolescente, para seu devido encaminhamento na rede de saúde. Para tanto, faz-se necessário conhecer a rede, seu modo de funcionamento e as formas de entrada, para poder encaminhar os casos de acordo com a dinâmica e os fluxos mais apropriados. Além de estar preparado para o encaminhamento das queixas e problemas de saúde, o Programa deve buscar parcerias que abordem o aspecto preventivo do cuidado, principalmente nos temas mais próximos à adolescência, os chamados fatores de risco. Assim, os espaços de prevenção à saúde na cidade devem ser buscados, tendo como porta de entrada principalmente o Centro de Saúde (ou Unidade Básica de Saúde), ou demais espaços especializados na Atenção Primária.

Esporte, Cultura e Lazer: sabemos que cultura tem múltiplos significados, que tem a ver com a condição de existência das pessoas, da forma como cada um vive, das intenções e



dos sentidos que damos a tudo que fazemos na vida. Nesse sentido, a cultura é pública, pois acontece em todos os lugares de relações humanas do cotidiano. Esse eixo constitui-se como uma aposta para estreitar o vínculo do(a) adolescente com o Programa e com a cidade, ao oportunizar acesso a espaços culturais e comunitários, como cinema, teatro, parques e praças, exposições, entre outros. O Programa deve organizar-se para propiciar aos(as) adolescentes a inserção em atividades culturais e de lazer, a fim de multiplicar as conexões do(a) adolescente com o território onde vive, com os demais espaços da cidade e outros pontos da rede que possam se tornar referências de acolhimento. Além disso, esse eixo trata de direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, cabendo ao Programa estar atento para as oportunidades da cidade, assim como formular estratégias de promoção dessas atividades.

Assistência Social: a assistência social é uma política pública e um direito de todo(a) cidadão que dela necessitar. Está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. Nesse sentido, ao (a) adolescente e jovem acompanhado pelo Programa Se Liga também é garantido o acesso a essa política, através de articulações em âmbito local e conforme o caso demandar.

Família: a família é um eixo que convoca o olhar do Programa a todo tempo, já que geralmente são as pessoas que recebem o(a) adolescente após seu cumprimento de medida socioeducativa, possuindo expectativas e ressalvas em relação a esse retorno. Portanto, trabalhar as questões que surgem para o(a) adolescente ou jovem e a família é fundamental, localizando em que medida essa relação familiar incide na posição do acompanhado com a liberdade e com a trajetória de atos infracionais.



O conceito de família adotado nesta metodologia corrobora com o acolhido pelas demais políticas públicas que reconhecem a diversidade de arranjos familiares e os aspectos relacionais e afetivos, extrapolando o conceito de família pautado unicamente na consanguinidade. Compreende-se, pois, “a família como núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social.” (BRASIL, 2005). Por conseguinte, o trabalho com as famílias precisa agregar o conceito de vínculo na construção das propostas de acompanhamento do(a) atendido(a) no Programa Se Liga. Conforme descrito pelo Programa de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais (p.129), vínculo é entendido como o estabelecimento de uma ligação e precisa ser compreendido não pela via biológica, mas pela via da subjetividade das relações, de forma que proporcione a identificação das conexões construídas pelos(as) adolescentes pelo afeto, pela dependência, pelo diálogo, pela troca de saberes, pelo processo de construção identitária ou pelas mais diversas formas de interações entre os sujeitos.

A referência familiar ou socioafetiva não é inserida no Programa enquanto sujeito que vai demandar um acompanhamento sistematizado, mas deve ser atendida e orientada de forma que a equipe do Se Liga possa compreender como as dinâmicas familiares afetam na permanência dos adolescentes e jovens no Programa e em projetos de vida fora do envolvimento com a ilicitude. Portanto, as ações com as referências familiares ou socioafetivas devem ser estabelecidas de acordo com o direcionamento do caso, objetivando trazer-lhe contribuições importantes para seu acompanhamento. Estas ações podem contemplar o encaminhamento das referências a cursos ou outros encaminhamentos de rede quando esta estratégia se constituir propícia ao caso, ou afetar diretamente o adolescente ou jovem.

**Estudos de caso:** a qualidade e propositura das construções específicas do Programa Se Liga somente serão possíveis mediante a escuta qualificada do próprio adolescente ou jovem e, mais do que isso, durante toda a permanência deste no Programa. Considera-se no Se Liga o adolescente ou jovem como sujeito ativo em todos os processos de construção das alternativas e ampliação de possibilidades. Assim, a perspectiva do



estudo de caso no Programa pressupõe a construção coletiva de conhecimento, não ficando o público à margem desse processo. Dessa forma, tem-se que a realização de estudos de caso internos (entre a equipe de acompanhamento do Programa) e externos (com a participação de outros atores da rede de proteção social) é diretriz essencial do trabalho do Se Liga.

O Programa Se Liga também atua institucionalmente com as redes. A articulação da rede social compreende um trabalho ativo na busca de parcerias para realizar os encaminhamentos necessários a cada adolescente. Para tanto, um primeiro passo se faz necessário, a saber, a definição de rede social. Uma rede social é uma estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por ao menos um tipo de relação, que partilham valores e objetivos comuns. Uma das características fundamentais na definição das redes é a sua abertura e porosidade, possibilitando relacionamentos horizontais e não hierárquicos entre os participantes. As redes se caracterizam pela habilidade de se fazerem e desfazerem rapidamente (DUARTE & FREI, 2008).

São compostas por três elementos básicos:

- a) Nós ou atores: componentes da rede;
- b) Vínculos: intensidade da relação entre os atores;
- c) Fluxos de informação: forma como a informação se desloca entre os atores, por exemplo, uni ou bidirecional.

Vale ressaltar que a formação de rede é um processo dinâmico, acontecendo a todo instante, na composição e decomposição de novos territórios. No Programa Se Liga, a formação de rede e interação com parceiros é constante, uma vez que o trabalho primordial do Programa consiste na articulação de parcerias, sendo um elo entre diversos atores.

No âmbito institucional, é necessário que o Programa posicione-se como um ponto na rede, e para tanto se torna essencial conhecer os parceiros e estabelecer fluxos com as parcerias, de modo a estreitar a relação das instituições, para otimizar o fluxo de atendimento aos(as) adolescentes. Em um primeiro momento, as parcerias necessárias para



o acompanhamento do Se Liga, bem como os dispositivos de garantia de demais direitos, devem ser delimitadas. Entendem-se como parcerias todos os serviços, parceiros e colaboradores que, formal ou informalmente, influenciam e participam do acompanhamento do(a) adolescente. Como exemplo, podemos citar a escola, a rede de saúde, as instituições de cursos profissionalizantes, a rede de assistência social, entre outros.

Diante da delimitação das parcerias, o Programa deve sistematizar uma série de informações que são cruciais para a relação desses atores. Tal sistematização, denominamos Mapeamento. Mapear as parcerias tem o intuito de compreender as articulações estabelecidas pelo Se Liga com os diversos serviços e entidades da cidade. Um mapeamento de parcerias envolve: nome do parceiro, área de atuação, público-alvo, breve descrição da metodologia de atendimento (o que oferece, como oferece), formas de acesso. Essa sistematização de informações necessita de constante atualização, cabendo ao Programa organizá-la periodicamente de modo a manter o mapeamento atualizado. Mapear a rede de parceiros, serviços e colaboradores, articulados formalmente e informalmente, nos auxilia a compreender os pontos de alcance e impasse na articulação de parcerias; compreender como esses fatores influenciam e interferem no atendimento e acompanhamento dos(as) adolescentes; reconhecer aspectos que demandam articulação e formalização de parcerias pelos Gestores.

De modo geral, o mapeamento institui as parcerias, servindo de base para articulação da instituição. Em outro aspecto, o mapeamento nos convoca a saber mais sobre o papel dos parceiros e o modo de atuação, ilustrando de fato onde devemos avançar ou aprimorar na articulação, pelas lacunas que eventualmente surgem.

A articulação com os parceiros deve visar a consistência das conexões pretendidas. Não se trata apenas de encaminhar o(a) adolescente, mas de vislumbrar o seu aproveitamento sobre essa inserção. Assim, ambos os parceiros devem se debruçar sobre essa questão, despertados pela iniciativa do Se Liga. Logo, precisamos lançar mão do diálogo, eventualmente da flexibilização de critérios, visando a ampliação das possibilidades com o parceiro e um impacto dessas conexões sobre o acompanhamento do adolescente no Programa.



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

Um ponto de extrema importância nessa relação é o cuidado com as parcerias. A lógica dos encaminhamentos deve sempre se pautar no fluxo de referência e contrarreferência, o que estabelece um trabalho conjunto e contínuo dos parceiros. O cuidado com as parcerias envolve desde a articulação na inserção do(a) adolescente na rede, até a preparação da conclusão de seu acompanhamento no Programa. Processos estes que perpassam, é claro, os efeitos da articulação no acompanhamento do(a) adolescente no Programa.

Conforme já mencionado, o Programa Se Liga é um programa de livre adesão, que acompanhará o(a) adolescente ou jovem por um período máximo de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua inclusão. Nos casos em que esse prazo necessite de ampliação, a Supervisão Metodológica e Coordenação do Programa poderão acionar a SUASE, sobre a possibilidade e necessidade de extensão do acompanhamento. Para além do prazo máximo, os fatores que levam o adolescente a terminar seu acompanhamento no Programa serão tratados nos estudos de caso, de modo que na construção do caso a equipe tenha esclarecido o que suscita a continuidade do adolescente no Programa e, quando for o caso, o que já foi possível concluir para que o adolescente continue seu percurso em outros pontos da rede. O(a) adolescente ou jovem pode ser inserido no acompanhamento do Programa em até 1 (um) ano da data do desligamento da medida de internação ou semiliberdade.

Suspensão do acompanhamento: nos casos em que o(a) adolescente porventura não comparecer ao Programa ou houver ausência de contato por um prazo superior a 02 (dois) meses, este terá seu acompanhamento suspenso. Em tais casos, deve-se observar os motivos de afastamento do(a) adolescente do Programa, bem como seu interesse em continuar diante das intervenções da equipe. O(a) adolescente, ainda que tenha seu acompanhamento suspenso, pode retornar ao Se Liga, desde que dentro do prazo de 01 (um) ano após sua inclusão. Ressaltamos a importância de o(a) Analista Social não desistir do contato com o(a) adolescente, ainda que suspenso, como estratégia de reaproximação



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

do mesmo para entender os motivos do desinteresse e, se possível, retorno ao acompanhamento.

Conclusão do acompanhamento: por tratar-se de um Programa que trabalha a articulação do adolescente à cidade, faz-se necessário não perder esse objetivo de vista, sendo importante que o(a) adolescente estreite seu vínculo com outros espaços na cidade além do *Se Liga*. A conclusão do acompanhamento do(a) adolescente deve ser trabalhada pelo(a) Analista Social, sendo uma construção do(a) adolescente em seu percurso pelo Programa.

Quando houver qualquer interrupção no acompanhamento do(a) adolescente ou mesmo sua conclusão, caso esteja sendo realizada alguma das ações descritas para a família, deve-se trabalhar para o encaminhamento dessas ações, de modo a pontuar para a família também a conclusão de seu acompanhamento. Vale ressaltar que a conclusão do acompanhamento propiciado pelo Programa, poderá concluir seu curso acompanhamento deve ser cuidadosamente trabalhada com o(a) adolescente e sua família, de modo a delimitar a função do Programa em cada caso acompanhado.

Tanto as ações que visam qualificar a suspensão ou a conclusão do acompanhamento deverão ser devidamente registradas pela equipe do Programa Se Liga.



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

## **6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA SE LIGA**

O Se Liga busca acompanhar qualquer adolescente ou jovem desligado(a) das medidas de semiliberdade ou internação e que venham a residir nos municípios que compõem a sua área de abrangência.

Atualmente, o Programa atende a Belo Horizonte e Região Metropolitana/Central Mineira, contemplando os municípios de Betim, Contagem, Ibité, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas e Vespasiano, além dos municípios de Juiz de Fora, Muriaé, Ubá, Manhuaçu, Viçosa e Cataguases. Portanto, estão em funcionamento dois núcleos, um localizado em Belo Horizonte e outro, em Juiz de Fora.

Ainda consta no instrumento vigente como meta para 2024 a inauguração de uma unidade no Triângulo Mineiro, no município de Uberlândia, com proposta de atuação regional também em Tupaciguara, Uberaba, Patrocínio, Frutal e Patos de Minas;

Além disso, também estão previstas, até 2026, implantações do Programa em outros 2 municípios, os quais são compromissos de acordos de autocomposição firmados



com o Ministério Público de Minas Gerais. Assim, deverão ser inauguradas essas unidades no:

- **Norte de Minas - Montes Claros:** será implantada a unidade sede do Programa, com proposta de atuação regional também em Bocaiúva, Grão Mogol, Januária, Janaúba, Pirapora e Salinas;
- **Vale do Aço, Vales do Rio Doce e Mucuri - Governador Valadares:** será implantada a unidade sede do Programa, com proposta de atuação regional também em Santana do Paraíso, Guanhães, Ipatinga, Peçanha, Coronel Fabriciano, Caratinga, Timóteo, Teófilo Otoni, Mantena e Aimorés.

Cada Núcleo do Programa possui uma estrutura mínima de funcionamento, sendo composta por Gestor de Núcleo, Analista Social, Assistente Administrativo e Estagiários.

## 7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A SEJUSP deverá acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Contrato de Gestão, quando celebrado, assumindo a responsabilidade de zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados.

Para tanto, além do Programa de trabalho, que integra o Contrato de Gestão, o acompanhamento de adolescentes e jovens pós-cumprimento das medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade é mensurado por meio de indicadores de desempenho, conceituados como instrumentos de gestão, empregados para medir os resultados de um trabalho. Assim, eles possibilitam acompanhar as metas traçadas e sua execução, apontando as oportunidades para melhoria ou constatando que o correto rumo de ação foi adotado.

Por meio dos indicadores é possível mensurar qualquer atividade que gere números ou valores e comparar seus resultados historicamente com os resultados obtidos no



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

passado, gerando análises estatísticas e relatórios de desempenho, além de permitir a elaboração de prognósticos futuros.

O objetivo do monitoramento dos indicadores do contrato de gestão é realizar o diagnóstico da execução do Programa Se Liga, permitindo averiguar o cumprimento do acompanhamento a adolescentes e jovens pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade (internação e semiliberdade) nos parâmetros desejados.

Assim, os indicadores construídos serão adotados para mensurar quantitativa e qualitativamente as entregas a serem realizadas pela Organização Social (OS) no âmbito dessa contratualização. Eles são baseados nos eixos definidos pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e pelas orientações contidas nos Cadernos I, II e III do Conselho Nacional de Justiça (CNJ): Guia para Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós-cumprimento de Medida Socioeducativa de Restrição e Privação de Liberdade. Desse modo, esses indicadores contemplam a execução em nível micro da oferta de atendimentos ao público-alvo da política objeto do referido instrumento jurídico.

Para garantir de maneira mais assertiva o acompanhamento e a checagem do desempenho da unidade contemplada nesse Contrato de Gestão, serão avaliados os resultados dos indicadores por meio de períodos avaliatórios trimestrais. Dessa maneira, tanto a meta quanto o resultado serão mensurados a partir da média da execução do período avaliatório (PA) de referência em cada indicador.



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

## **8. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO PROGRAMA SE LIGA**

### **Coordenador do Programa**

**Atribuições:** o coordenador do Programa é responsável pela coordenação do Programa em parceria com o Estado, sendo fundamental para a transmissão das orientações metodológicas, bem como para possibilitar o funcionamento do Programa em Minas Gerais. Possui papel central no diálogo e parceria com a SUASE, devendo primar, de acordo com as orientações metodológicas, pela gestão dos recursos financeiros disponíveis para atuação do Programa, pela articulação constante de parcerias nos municípios e pela observância da atuação da equipe, garantindo o alinhamento com a proposta do Se Liga. São atribuições desse cargo: responder pelos mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão; articular junto às Superintendências e Diretorias da SUASE as diretrizes, processos e alinhamentos



necessários à execução do Contrato de Gestão; elaborar e entregar à Comissão de Monitoramento o Relatório Gerencial de Resultados; orientar o Supervisor Metodológico e Gestores de Núcleo acerca dos mecanismos e recursos disponíveis para a execução do Contrato de Gestão; representar a OS perante os parceiros e diversos atores envolvidos na execução do Contrato de Gestão; articular junto às diretorias da SUASE as orientações e alinhamentos necessários, em parceria com o Supervisor Metodológico e Gestores de Núcleo; implantar mecanismos de acompanhamento, avaliação e articulação do trabalho dos Núcleos Se Liga; transmitir orientações, alinhamentos e instruções para os Núcleos Se Liga e para o Supervisor Metodológico e Gestores de Núcleo; implementar planos de trabalho para cada um dos Núcleos Se Liga, alinhados com o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e com o planejamento da desta política, sob orientações e diretrizes da SUASE; implementar e dialogar com os Núcleos Se Liga as estratégias e mecanismos de articulação com as redes dos municípios atendidos – área de abrangência do Programa Se Liga, definindo, juntamente com a SUASE, os parâmetros de relacionamento entre os diversos atores; planejar, junto às equipes de cada Núcleo Se Liga e à SUASE, o processo de capacitação contínua dos colaboradores da política; acompanhar e orientar tecnicamente o trabalho do Supervisor Metodológico; articular, com o Supervisor Metodológico e com os Gestores de Núcleo, a gestão necessária para o atendimento da metodologia da SUASE; quando necessário, orientar tecnicamente os Gestores de Núcleo e Analistas Sociais.

### **Supervisor Metodológico**

**Atribuições:** reportar ao Coordenador do Programa qualquer dificuldade ou intercorrência que atravesse a qualidade dos mecanismos de controle previstos no Contrato de Gestão, bem como participar da avaliação e acompanhamento deste; articular junto às Superintendências e Diretorias da SUASE as diretrizes, processos e alinhamentos necessários à execução do Contrato de Gestão; participar, junto do Coordenador do



Programa, na elaboração e entrega à Comissão de Monitoramento do Relatório Gerencial de Resultados; orientar o Gestor de Núcleo acerca dos mecanismos e recursos disponíveis para a execução do Contrato de Gestão; representar a OS perante os parceiros e diversos atores envolvidos na execução do Contrato de Gestão, quando necessário; articular junto às diretorias da SUASE as orientações e alinhamentos necessários, juntamente com os Gestores de Núcleo; implantar mecanismos de acompanhamento, avaliação e articulação do trabalho dos Núcleos Se Liga; transmitir orientações, alinhamentos e instruções para os Núcleos Se Liga e para os Gestores de Núcleo; implementar planos de trabalho para cada um dos Núcleos Se Liga, alinhados com o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e com o planejamento desta política, sob orientações e diretrizes da SUASE; implementar e dialogar com os Núcleos Se Liga as estratégias e mecanismos de articulação com as redes dos municípios atendidos – área de abrangência do Programa Se Liga, definindo juntamente com a SUASE os parâmetros de relacionamento entre os diversos atores; planejar, junto às equipes de cada Núcleo Se Liga e à SUASE, o processo de capacitação contínua dos colaboradores da política; acompanhar e orientar o trabalho dos Gestores de Núcleo e Analistas Sociais; articular, com a Coordenação do Programa, a gestão necessária para o atendimento da metodologia da SUASE; orientar tecnicamente os Gestores de Núcleo e Analistas Sociais.

### **Analista administrativo**

**Atribuições:** administrar atividades do setor de departamento pessoal como: controle de férias, conferência de folha, horas extras, homologações de rescisão de contrato, tratamento do ponto eletrônico, alimentar planilhas no Excel, organização e arquivo de documentos, atendimento aos funcionários por e-mail, telefônico ou presencial, e todo processo de movimentações de benefícios; lançamentos de dados em sistemas diversos; elaboração, controle e atualizações de diversas planilhas; arquivamentos, dentre outras atividades; contabilizar processos de pagamentos, executar movimentações contábeis; acompanhamento orçamentário; fluxo de caixa; análise de contas e notas fiscais; efetuar conciliações de contas de ativo, passivo, despesas, criar e acompanhar relatórios mensais



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

e anuais para subsidiar a tomada de decisão do Coordenador do Programa; realizar o acompanhamento orçamentário fornecendo informações objetivas; responsável pelo recebimento e conferência de documentos processados pela OS referentes à sua movimentação contábil e financeira; verificação de notas fiscais para apurar o faturamento e recolhimentos dos impostos, conferência das contas a pagar para controle, conciliação bancária para aferir a exatidão dos lançamentos; apuração de eventuais divergências e correção dos dados; classificação dos documentos conforme memória de cálculo; lançamentos contábeis: balancetes, balanço, demonstrativos de resultados; informes diversos e outros; análise da legislação tributária federal, municipal, previdenciária e retenção; apurar impostos diretos e indiretos sobre serviços; entrega de obrigações acessórias se necessário; orientações aos fornecedores de acordo com a legislação vigente; outras atividades pertinentes ao cargo.

#### **Assistente administrativo**

**Atribuições:** desenvolver tarefas na área administrativa; realizar, atender e encaminhar as ligações telefônicas; receber e conferir documentos e materiais; realizar o inventário dos bens, bem como mantê-los atualizados; manter organizados arquivos, documentos e materiais gerais; sistematizar de forma digital as informações geradas pelo Programa; confeccionar ofícios e documentos solicitados; verificar diariamente a caixa de e-mail geral da OS e fazer os devidos encaminhamentos; lançar dados em sistemas de informação; solicitar materiais de consumo; alugar carros para realização das atividades da equipe técnica; auxiliar na realização de orçamentos para aquisição de itens e serviços em caráter de urgência; receber, conferir e encaminhar relatórios e justificativas afetas à execução das ações e atividades desenvolvidas pelo Programa; auxiliar o Coordenador do Programa nos encaminhamentos necessários das demandas de infraestrutura; entre outras.

#### **Gestor de Núcleo**



**Atribuições:** para cada Núcleo Se Liga haverá um Gestor de Núcleo. Este profissional tem como função coordenar o Programa em sua regional, orientando a equipe de Analistas Sociais e Estagiários (e demais funcionários administrativos) que estão sob sua área de abrangência, sendo responsável pelo funcionamento do Se Liga nesta área. Assim, cabe ao Gestor de Núcleo planejar, supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas, transmitindo as orientações metodológicas e avaliando a atuação do Programa nos municípios delimitados. Logo, é imprescindível que o Gestor de Núcleo se articule tanto com sua equipe local, quanto com a Coordenação do Programa, a Supervisão Metodológica e com a SUASE. Tal articulação visa garantir o alinhamento da proposta do Programa para o Estado, possibilitando pensar sua prática a fim de melhorias constantes. Com a equipe local, o Gestor de Núcleo é responsável por orientar os estudos e construções de caso dos(as) adolescentes e jovens acompanhados, pensar estratégias de intervenção para articulação eficaz da rede, fomentar parcerias, propor ações em conjunto com os Centros Socioeducativos e Casas de Semiliberdade, articulando-se continuamente à Unidade Socioeducativa. São atribuições desse cargo: executar e fomentar ações previstas na metodologia do Programa de Acompanhamento a Adolescentes e Jovens Pós-Cumprimento de Medida Socioeducativa de Restrição e Privação de Liberdade, a partir da compreensão dos fatores de risco e fatores de proteção social presentes nos territórios e municípios atendidos, com vistas à construção da segurança pública com cidadania; mapear e estabelecer parcerias estratégicas para o Núcleo Se Liga e para a execução da política pública nos municípios e territórios, de forma a garantir atuação articulada do Programa e encaminhamento do público atendido, conforme necessidade dos casos; sistematizar, juntamente com as equipes técnicas, a dinâmica social das violências e criminalidades do território, município e grupos sobre os quais o Se Liga atua, visando à implementação de estratégias adequadas à qualificação das redes de atendimento; orientar e acompanhar as equipes quanto à execução da metodologia e ações do Programa no território e município; acompanhar os relatórios quantitativos e qualitativos, produzidos pelos Analistas Sociais do respectivo Programa, bem como validá-los; executar todas as demais atividades inerentes à metodologia do Programa; executar e fomentar ações que visem às articulações institucionais com as diversas redes de atendimento



(saúde, educação, assistência social, profissionalização e outras); realizar acompanhamento e orientação técnica direta aos Analistas Sociais, conforme metodologia da SUASE; articular, com a Supervisão Metodológica e com a Coordenação do Programa, a gestão necessária para o atendimento da metodologia da SUASE; executar e fomentar ações com as Unidades Socioeducativas atendidas, conforme metodologia da SUASE; executar e fomentar o acompanhamento e demais ações com as famílias dos(as) adolescentes e jovens, naquilo que couber e em consonância com a metodologia da SUASE; orientar tecnicamente os Analistas Sociais; realizar gestão de pessoas em seu núcleo de atuação.

### **Analista Social**

**Atribuições:** os Analistas Sociais são responsáveis pelo acompanhamento direto dos(as) adolescentes e jovens no pós-cumprimento de medida, bem como por efetivar as estratégias de sensibilização para despertar o interesse de participação destes no Programa ainda em cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade. Para tanto, os Analistas Sociais realizam atendimentos individuais, oficinas e demais atividades orientadas com os(as) adolescentes e jovens, nos eixos de atuação do Programa, como previsto na metodologia. É o Analista Social que, em sua prática, constrói o trabalho do Programa, o que é transmitido na relação que estabelece com os(as) adolescentes e jovens, com as Unidades e demais parceiros. Em suas intervenções e ações com os(as) adolescentes e jovens é que se materializa a atuação do Programa. O Analista Social precisa ter a habilidade de acolher e escutar o(a) adolescente ou jovem, além de trabalhar a articulação das parcerias para viabilizar o acompanhamento proposto pelo Se Liga. No Programa, o Analista Social atua como referência para o(a) adolescente ou jovem aderido(a), devendo acompanhá-lo(a) durante sua inserção. São atribuições desse cargo: realizar atendimentos individuais, conforme metodologia do Programa, sendo supervisionado pela Gestão de Núcleo e pelo Supervisor Metodológico; realizar oficinas e demais atividades com os(as) adolescentes e jovens aderidos(as) ao Programa; mapear a rede de atendimento dos municípios e comunidades nas quais residem os(as)



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

adolescentes e jovens acompanhados, considerando os fatores de risco e proteção dessas localidades; realizar encaminhamentos à rede social do(a) adolescente ou jovem acompanhado, de acordo com os eixos de atuação do Programa; articular a rede, viabilizando o atendimento ao(a) adolescente ou jovem e sua participação nos espaços da cidade; fomentar a utilização dos equipamentos disponíveis na comunidade; articular a rede do município onde o(a) adolescente ou jovem for residir para seu retorno, juntamente à Unidade Socioeducativa; propor novas parcerias e participar de reuniões com os parceiros, quando necessário; participar de estudos de casos e reuniões periódicas com as equipes técnicas das Unidades Socioeducativas, Gestão de Núcleo, Supervisão Metodológica, Coordenação do Programa e demais atores; participar de capacitações e demais encontros promovidos pela SUASE e pelo parceiro; realizar encaminhamentos à rede social do(a) adolescente ou jovem em cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade, principalmente quando este estiver em processo de desligamento, a partir da construção com a equipe técnica da unidade, estando de acordo com as orientações da metodologia do Se Liga; supervisionar os Estagiários do Programa; manter registro do caso e atendimentos em formulários próprios e alimentar a planilha mensal de acompanhamento do Programa; realizar a manutenção da parceria com as Unidades Socioeducativas de referência; contatar o(a) adolescente ou jovem em até 03 dias úteis a partir da comunicação de seu desligamento, suscitando que realize a inclusão ao Programa; promover atividades de apresentação do Programa para adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade ou internação; realizar visita domiciliar conforme metodologia da SUASE; executar e fomentar ações que visem as articulações institucionais com as diversas redes de atendimento (saúde, educação, assistência social e outras); articular, com a Gestão de Núcleo, a comunicação e ações necessárias para o atendimento da metodologia da SUASE; manter diálogo com a Coordenação do Programa e com a Supervisão Metodológica sempre que necessário; realizar o acompanhamento e demais ações com as famílias dos(as) adolescentes e jovens, naquilo que couber e em consonância com a metodologia da SUASE.



## **Estagiário**

**Atribuições:** o estágio se constitui como um elo entre o mundo acadêmico e o profissional. Sendo assim, trata-se de um momento de formação, no qual o(a) Estagiário vivencia uma prática afim com sua área de estudo. No Programa Se Liga, o(a) Estagiário tem como função potencializar a relação do Programa com as unidades e com o público prioritário, o que se deve à junção da exterioridade de seu olhar (advindo da Academia) e do seu aprendizado e interesse pelo campo do trabalho. Como um estudante em formação, o(a) Estagiário deve buscar novas soluções e propor formas de atuação diversas, sendo supervisionado pelo Analista Social de referência. O(a) Estagiário deve ter sua vontade de saber como guia para sua prática, sendo elemento essencial para dinamizar a atuação do Programa, sempre se orientando pela metodologia do Se Liga. São atribuições desse cargo: auxiliar o trabalho dos Analistas Sociais, bem como do Gestor de Núcleo, de modo a complementar sua atuação; acompanhar o(a) Analista Social de referência nos atendimentos individuais com adolescentes e jovens; mapear as redes do município sede da Unidade Socioeducativa, e da cidade para a qual o(a) adolescente ou jovem retornará após o cumprimento da medida; participar de atividades e oficinas com os(as) adolescentes e jovens; realizar atividades de apresentação do Programa Se Liga nas Unidades Socioeducativas; participar de visitas domiciliares; participar dos encaminhamentos do(a) adolescente ou jovem para a rede, além de auxiliar no acompanhamento destes(as) e participar de reuniões com parceiros; participar das reuniões de estudo de caso; participar de reuniões periódicas com a equipe; manter registro do caso em formulário próprio e alimentar a planilha mensal de acompanhamento do Programa, entre outras.



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

## **9. FLUXOS**

### **9.1. UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS**

Como já descrito, a unidade socioeducativa deverá estabelecer um fluxo interno para avisar ao Programa o desligamento do(a) adolescente/jovem dentro do prazo de 01 dia útil. O comunicado ao Se Liga será formalizado por e-mail, de acordo com o modelo e



informações a seguir:

Informação de Desligamento						
Unidade:				Data:		
Analista Social Responsável pela informação:						
Nome	Data Nascimento	Data de Desligamento	Endereço	Telefone	Nome do Responsável	Contato do Responsável
1						
2						
3						
4						
5						

## 9.2. PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE – PPCAAM

O PPCAAM foi criado em 2003 e instituído oficialmente por meio do Decreto n. 6.231/2007, para atuar enquanto política pública estratégica de enfrentamento à letalidade infanto-juvenil de preservação da vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte. Objetiva efetivar ações articuladas com o Sistema de Garantia de Direitos para a preservação da vida de crianças e adolescentes em situação de ameaça de morte, atuando pela perspectiva da proteção integral, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e da Constituição Federal de 1988. Como forma de orientar e qualificar o atendimento de crianças e adolescentes que demandam proteção, em função de estarem em situação de ameaça de morte, os Programas Se Liga e PPCAAM reafirmam sua parceria e renovam as seguintes orientações e fluxos de trabalho:

### Situação 1: Adolescente/Jovem ameaçado é público do Programa Se Liga

O PPCAAM poderá acionar o Se Liga para dialogar sobre o caso de ameaça de adolescente egresso do sistema socioeducativo, que poderá subsidiar a inclusão de adolescentes no PPCAAM ou a realização de ações durante o seu período de acompanhamento.

O técnico de referência do PPCAAM entrará em contato com o Gestor de Núcleo do



Se Liga para obter informações iniciais e para ter ciência se o(a) adolescente é acompanhado ou não pelo Programa;

A partir deste contato será avaliada pelo Gestor de Núcleo, juntamente com a referência técnica do Se Liga, a necessidade de agendamento de reunião entre as equipes dos Programas. Nesse momento, a Supervisão Metodológica do Programa deverá ser acionada para contribuir com a decisão;

Avaliada a necessidade do agendamento da reunião, o Gestor de Núcleo deve comunicar o Supervisor Metodológico do Programa Se Liga, quando será avaliada a necessidade de participação da SUASE.

Situação 2: O Programa Se Liga atende o(a) adolescente em situação de ameaça e/ou seu familiar e os orienta verbalmente ou formaliza encaminhamento para uma das portas de entrada<sup>4</sup> do PPCAAM.

O Se Liga após realizar a orientação ou o encaminhamento para as portas de entrada estabelecidas pelo PPCAAM, poderá acionar a Supervisão Metodológica do Programa para dialogar sobre a situação do(a) adolescente e sua possível inclusão.

Sempre que a referência técnica do Se Liga e Gestão do Núcleo formalizar encaminhamento para as portas de entrada do PPCAAM, a mesma deverá comunicar a Supervisão Metodológica do Programa através de telefone e e-mail. No e-mail deverá ser anexado o relatório referente ao encaminhamento, no qual necessariamente conste o nome do(a) adolescente, sua idade, o nome do responsável, a porta de entrada que foi acionada e o motivo da ameaça:

Após o recebimento do e-mail a Supervisão Metodológica entrará em contato com o Gestor de Núcleo e a equipe técnica para dialogar sobre o encaminhamento e avaliar a necessidade de agendamento de reunião para estudo de caso e quais deverão ser os participantes;

A Gestão do Núcleo ou Supervisão Metodológica enviará o relatório da referência

---

<sup>4</sup> Segundo Decreto Nº 6.231, de 11 de outubro de 2007, as portas de entrada são: Conselho Tutelar, Ministério Público e autoridade judicial competente.



técnica do Programa para a Coordenação do PPCAAM, informando sobre o encaminhamento e se há demanda de realização de reunião para o estudo do caso.

Situação 3: Encaminhamento de adolescentes acompanhados pelo PPCAAM e desligados das MSE para o Programa Se Liga como forma de apoio para a reinserção social.

O PPCAAM poderá acionar o Se Liga para dialogar sobre a reinserção social de adolescente, através de encaminhamento para o Programa e/ou outros serviços da rede local de proteção social.

O técnico de referência do PPCAAM entrará em contato com a Supervisão Metodológica do Programa Se Liga ou Gestores dos Núcleos para solicitar agendamento de reunião para estudo de caso, tendo em vista a demanda de reinserção social.

Situação 4: Recusa de inclusão no PPCAAM e desligamentos por descumprimento<sup>5</sup> de normas ou por solicitação do incluído.

O PPCAAM poderá acionar o Se Liga para dialogar sobre adolescentes encaminhados por este Programa e que recusaram a inclusão ou foram desligados, bem como adolescentes que estão em descumprimento de normas ou foram desligados do PPCAAM e retornaram para uma das áreas de abrangência das Unidades de Prevenção à Criminalidade.

O técnico de referência do PPCAAM entrará em contato com a Supervisão Metodológica do Programa Se Liga ou Gestores dos Núcleos para solicitar agendamento de reunião para estudo de caso.

Situação 5: O Programa Se Liga tem conhecimento do descumprimento das normas de proteção estabelecidas pelo PPCAAM:

O Se Liga poderá acionar o PPCAAM para dialogar sobre adolescentes que estão

---

<sup>5</sup> São situações consideradas descumprimento de normas, segundo o Guia de Procedimentos PPCAAM, exposição ao risco, não adesão aos serviços de acompanhamento, O adolescente é incluído e a Rede Local não está acompanhando-o, cometimento de atos infracionais e/ou crimes.



incluídos e que se tem conhecimento sobre o descumprimento das normas de proteção<sup>6</sup> estabelecidas para garantia de sua segurança.

Diante do conhecimento pela referência técnica do Se Liga do descumprimento das normas de proteção estabelecidas pelo PPCAAM, a mesma deverá, acionar a Gestão do Núcleo ou Supervisão Metodológica do Programa Se Liga para dialogar sobre as informações obtidas;

Após o acionamento, a Supervisão Metodológica do Se Liga ou Gestores de Núcleo entrarão em contato com a Coordenação do PPCAAM para informar sobre o conhecimento do descumprimento das normas e avaliar a necessidade de reunião para estudo de caso.

### **9.3. PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO PACIENTE JUDICIÁRIO – PAI-PJ/CATU**

O Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário funciona no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e visa trabalhar no acompanhamento dos processos judiciais com indicativos de incidente de insanidade mental, ou já sentenciados com medida de segurança, bem como outros tipos de processo, onde a autoridade judicial julgue importante a inclusão do réu / sentenciado na metodologia do PAI-PJ, auxiliando o juiz na aplicação e execução da sentença e na promoção da inserção social do sentenciado.

Esse trabalho de inserção é desenvolvido através do acompanhamento caso a caso, considerando a sua singularidade clínica, social e jurídica, secretariando o paciente judiciário, em sua construção do laço com a família, comunidade e/ou território social.

Em junho de 2010, foi criado no Núcleo Regional Belo Horizonte o Catu, nos mesmos moldes do PAI-PJ. O Catu é responsável pelo acompanhamento de processos em que adolescentes portadores de sofrimento mental receberam medidas protetivas. O nome veio da linguagem dos(as) próprios(as) adolescentes, que dizem “vou deixar um catu” quando querem deixar um recado para alguém.

---

<sup>6</sup> Muitas vezes, quem tem ciência do descumprimento é o analista de referência do adolescente/jovem, por meio do seu discurso, diálogo com a rede e/ou familiares.



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

Da mesma forma, o Catu funciona como um auxiliar do juiz na execução das medidas protetivas, articulando a rede de acordo com a peculiaridade de cada caso, possibilitando que o(a) adolescente faça suas escolhas a partir do enlaçamento com os equipamentos disponíveis na cidade. A participação no Programa, se dá por meio de encaminhamento judicial, via Setor Técnico da Vara Infracional da Infância e da Juventude.

Neste percurso, balizando os pontos de conexão entre o Se Liga e o Catu, especialmente no tocante à escuta singular do que o(a) jovem tem a dizer, para junto com ele construir alternativas ao ato infracional e às condutas de risco, foi alinhada a parceria considerando:

1. Público: adolescentes/jovens, entre 12 e 24 anos, desligados ou em cumprimento de medida socioeducativa de privação ou restrição de liberdade, que receberam medidas protetivas;
2. Abrangência: Belo Horizonte e região metropolitana;
3. Acompanhamento: as articulações entre os Programas serão estabelecidas a partir das especificidades que os casos apresentam e demandam, tendo como norte:

Acautelados acompanhados pelo Catu:

A. Sugerido o desligamento da MSE ao judiciário, quando oportuno, o Catu reforçará junto à unidade socioeducativa; Setor Técnico da Vara Infracional da Infância e da Juventude e demais atores envolvidos, sobre a relevância da participação do Se Liga nos estudos e construções do caso realizados pela rede de proteção social, operando sob a lógica da adesão futura do(a) adolescente/jovem ao Programa.

Etapas:

1. Caso o Se Liga ainda não tenha conhecimento do caso e o mesmo tenha sido sinalizado pelo Catu, a equipe do Se Liga deverá acionar a Gestão do Núcleo ou Supervisão Metodológica do Programa para dialogar sobre as informações obtidas;
2. No acionamento, a Gestão do Núcleo ou Supervisão Metodológica do



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

Programa orientará o analista social de referência da unidade socioeducativa em questão, em relação à avaliação sobre caso e encaminhamentos pertinentes;

3. Avaliada a necessidade de entrada no caso, assim como na rede de proteção do adolescente/jovem, o analista social do Se Liga entrará em contato com as referências do caso no Catu e unidade socioeducativa, para o compartilhamento das agendas;

4. Formalizada a entrada no caso, o analista social devolverá à Coordenação do Programa sobre a condução do referido acompanhamento, para novas avaliações e orientações

Adolescentes e jovens desligados(as) acompanhados pelo Catu:

A. Caso o Se Liga não tenha participado do processo de desligamento do(a) adolescente/ jovem e o mesmo é acompanhado pelo Catu; este serviço poderá acionar o Se Liga para dialogar sobre a reinserção social do(a) mesmo(a), onde o Programa se apresenta como uma alternativa neste percurso.

B. O Catu, tendo como horizonte a finalização do acompanhamento e sendo o(a) adolescente/jovem perfil “Se Liga”, poderá acionar o Programa para dialogar sobre o caso, subsidiando a possível adesão do(a) adolescente/jovem, assim como a realização de ações durante o seu período de acompanhamento, vislumbrando a vinculação ao serviço.

Etapas:

1. Para ambos os casos, o articulador social do Catu entrará em contato com o Gestor de Núcleo do Se Liga para os diálogos iniciais sobre o caso;

2. A partir deste contato será avaliada pelo Gestor de Núcleo, quem deverá assumir a referência técnica do caso, assim como a necessidade de agendamento de reunião entre os Programas. Nesse momento, a Supervisão Metodológica do Se Liga deverá ser acionada para contribuir com a decisão;

3. Avaliada a necessidade do agendamento da reunião, o Gestor do Núcleo deve comunicar a Supervisão Metodológica do Programa Se Liga, quando será avaliada a



necessidade de participação da SUASE.

Acompanhamento Se Liga e Catu:

- A. Manter contato permanente com a rede do acompanhado, visando a sua promoção social, a sua autonomia e a efetivação das políticas públicas sociais pertinentes ao caso;
- B. Contribuir para as discussões do caso com a rede de proteção, especialmente o Catu, por meio de reuniões periódicas, vislumbrando novas ações que orientem o acompanhamento feito por muitos.

#### **9.4. PROJETO TRAMPOLIM – INSTITUTO MINAS PELA PAZ**

O Projeto Trampolim é uma iniciativa do Instituto Minas Pela Paz, realizado em parceria com a Gerência de Coordenação das Medidas Socioeducativas da Prefeitura de Belo Horizonte, com as Subsecretarias de Atendimento Socioeducativo e de Prevenção à Criminalidade do Governo de Minas Gerais; além das instituições profissionalizantes SENAI e ASSPROM (Associação Profissionalizante do Menor).

Além dos parceiros diretos, o projeto tem o apoio do Ministério Público do Trabalho de Minas Gerais, do Ministério do Trabalho e Emprego em Minas, do Ministério Público de Minas Gerais em Belo Horizonte e do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

O processo inicia na disponibilização de vagas pelas entidades profissionalizantes que possam ser preenchidas por adolescentes/jovens em atendimento no sistema socioeducativo, assim como os que estão desligados. A partir daí é feita a seleção dos candidatos, observando o desejo e o perfil dos(as) adolescentes/jovens, pelos técnicos de atendimento socioeducativo da Prefeitura e do Governo do Estado.

Os candidatos são encaminhados para as entidades profissionalizantes, que realizam uma etapa de capacitação inicial para o mercado de trabalho. Em seguida, os profissionais acompanham os(as) adolescentes e jovens em todas as etapas de seu



processo seletivo e de inserção no mercado de trabalho, por meio a lei da aprendizagem.<sup>7</sup>

Encaminhamento:

1) Após o comunicado do Projeto Trampolim sobre a disponibilização das vagas direcionadas ao Programa Se Liga, caberá ao Gestor de Núcleo alinhar com a equipe técnica sobre a distribuição dos cursos entre os perfis dos(as) adolescentes e jovens acompanhados pelo Se Liga;

2) Dado o alinhamento descrito, os Analistas Sociais construirão com os(as) adolescentes/jovens, em espaço de atendimento individual, sobre o seu interesse na oferta, assim como apresentar todas as informações necessárias sobre o curso, encaminhamento, matrícula e acompanhamento, além de esclarecer todas as dúvidas;

3) A partir do aceite e em novo atendimento, deverá ser preenchida a ficha de encaminhamento do Projeto Trampolim, contendo todas as informações do(a) candidato(a) e do curso, assim como dia e horário do seu acolhimento na entidade. Neste momento caberá ao Analista Social, auxiliar o(a) adolescente/jovem no processo de organização da documentação necessária para a matrícula, como também orientar acerca da localização da unidade profissionalizante;

4) O acolhimento dos(as) adolescentes/jovens nas entidades, fazem parte da metodologia do Projeto Trampolim. Os(as) candidatos(as), juntamente com seu Analista Social de referência e/ou responsáveis serão orientados(as) a procurar a pedagoga (o) e/ou assistente social da unidade profissionalizante. Considerando o acolhimento como o principal momento para o vínculo do(a) adolescente/jovem com a instituição, apresentaremos a seguir alguns aspectos que importantes a serem observados pelo Programa Se Liga, no processo de acolhimento realizado pela entidade:

- Por acolhimento, entende-se que as entidades profissionalizantes reconhecem as vulnerabilidades e as especificidades dos(as) adolescentes e jovens encaminhados, levando-a à um atendimento especializado. Portanto é importante que o profissional que acolherá o(a) adolescente/jovem em seu primeiro contato com a

---

<sup>7</sup> Lei de aprendizagem: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l10097.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10097.htm)



entidade, esteja sensibilizado para fazê-lo. As experiências acumuladas pelo Trampolim e Se Liga, nos permite antecipar uma série de situações que precisam ser consideradas no momento do acolhimento. Os(as) adolescentes e jovens apresentam, em muitos casos, muitas inseguranças: se devem ou não relatar que cumprem ou já cumpriram medidas socioeducativas; se devem ou não relatar qual foi o ato infracional cometido. É comum, alguns adolescentes, na perspectiva de constituir uma relação transparente e sincera, se abrirem com o(a) profissional que o acolhe, e acabar por detalhar como foi o ato infracional, as situações que o levaram a prática do ato, tensões familiares, entre outros aspectos. Diante destas situações, é importante que o(a) profissional que irá acolhê-lo, tenha sensibilidade para escutar e conduzir a conversa. Da mesma maneira, é essencial que o Se Liga, esteja atento e possua um diálogo fluido com a entidade, minimizando possíveis embaraços. Caso se faça necessário, reforçar sobre a importância em substituir o lugar de autor de ato infracional para valorização das perspectivas e possibilidades que se abrem no momento para que o adolescente ocupe outros lugares ou seja, reconhecer o sujeito que está ali e valorizar sua disponibilidade e desejo de se inserir no mercado de trabalho.

- Um outro aspecto que faz parte do acolhimento é que a entidade reconheça e valorize o comparecimento do(a) adolescente e jovem, mesmo que ele(a) compareça sem atender alguns dos pré-requisitos (documentos, horário, responsável legal, entre outros), ainda que o Analista Social repasse todas as informações, isso pode acontecer. O comparecimento é uma boa oportunidade para construir o vínculo da instituição com o(a) adolescente ou jovem. E o comparecimento é uma resposta positiva do(a) adolescente ou jovem ao encaminhamento. Potencializar a energia e o movimento despendido pelo(a) acompanhado e, às vezes, até o movimento da família, para chegar até a instituição, pode ser imprescindível para que ele(a) e o familiar permaneçam comprometidos com o processo de inserção profissional. O comparecimento do(a) adolescente ou jovem e/ou responsável significa muito! Significa que ele acredita na proposta que lhe está sendo feita.

- Por fim, é importante que os(as) profissionais responsáveis pelo acolhimento, localizem o(a) Analista Social do Programa Se Liga, como um(a)



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

interlocutor(a) para compreender a trajetória social do(a) adolescente ou jovem, além de um parceiro que poderá intermediar as intervenções e conduções com o(a) adolescente/jovem e com a família.



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo



**PROJETO TRAMPOLIM**

**Nome**

**Data de nascimento.**

**Idade**

**Sexo:**

**RG.**

**CPF.**

**CTPS.**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Nome do responsável legal**

**Telefone do responsável legal**

**Dados Profissionais do adolescente**

**Escolaridade:**

**Cursos Realizados:**

**Habilidades:**

**Experiências no mercado de trabalho:**

**Dados do técnico de referência do adolescente**

**Equipe:** ( ) LA ( ) PSC ( ) Semiliberdade ( ) Internação ( ) Programa Se Liga

**Nome do técnico**

**E mail:**

**Nome da Instituição/CREAS:**

**Endereço da instituição/CREAS:**

**Telefone institucional/CREAS :**

---

**Dados da instituição profissionalizante.**

**Nome do curso** \_\_\_\_\_ **Turno:** \_\_\_\_\_

**Nome da entidade** \_\_\_\_\_

**Endereço** \_\_\_\_\_ **Telefone (31)** \_\_\_\_\_

**Data do acolhimento** \_\_\_\_\_ **horário:** \_\_\_\_\_ **Procurar por:** \_\_\_\_\_

**Aos Profissionais das entidades Profissionalizantes,**

Este documento deverá ser retido na instituição e poderá ser consultado pela equipe executora do Projeto Trampolim. Contamos com sua colaboração em fornecer algumas informações. Por gentileza comente sobre a participação do adolescente no processo de acolhimento destacando o envolvimento e interesse do adolescente, a participação do responsável pelo adolescente, sua percepção sobre elementos que possam contribuir ou dificultar o processo de inserção profissional do adolescente entre outros aspectos que julgar relevante. **Se julgar necessário encaminhe por email. (utilize o verso)**



#### Acompanhamento:

Uma das etapas do projeto Trampolim é o monitoramento da participação e desempenho dos(as) adolescentes e jovens, que é feito em parceria pelo Minas Pela Paz, técnicos do sistema socioeducativo, do Programa Se Liga e pelos representantes de cada entidade profissionalizante a qual o(a) adolescente/jovem está vinculado(a).

Como forma de aperfeiçoar esse acompanhamento, foram implementadas “rodas de conversas” mensais entre as equipes. Trata-se de um momento de diálogo e alinhamento sobre cada adolescente/jovem, um espaço de trocas e de construção de conhecimento entre profissionais de diferentes instituições

Outra ferramenta de monitoramento do projeto Trampolim é o contato direto com os seus beneficiários, adolescentes/jovens que estão atuando no mercado de trabalho. Anualmente é realizado um encontro de troca de experiências e formação continuada entre os participantes, onde são abordadas situações do dia a dia no trabalho, desafios profissionais, expectativas e sonhos para o futuro.

Concomitante, são realizadas atividades de capacitação direcionadas às equipes técnicas do atendimento socioeducativo, Programa Se Liga e aos profissionais das entidades profissionalizantes. São realizadas para informação e sensibilização de todos os envolvidos e constituir um objetivo comum de atenção aos beneficiários.

#### **9.4. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE – FLUXO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL E SOCIOASSISTENCIAL AOS EGRESSOS DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE SEMILIBERDADE E INTERNAÇÃO E SUAS FAMÍLIAS**

A proposta do fluxo foi construída a partir da Comissão de Educação, instituída no âmbito do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte em 2019 e foi amplamente discutida e aprimorada por diversos atores, como o Ministério Público de Minas Gerais, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social,



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

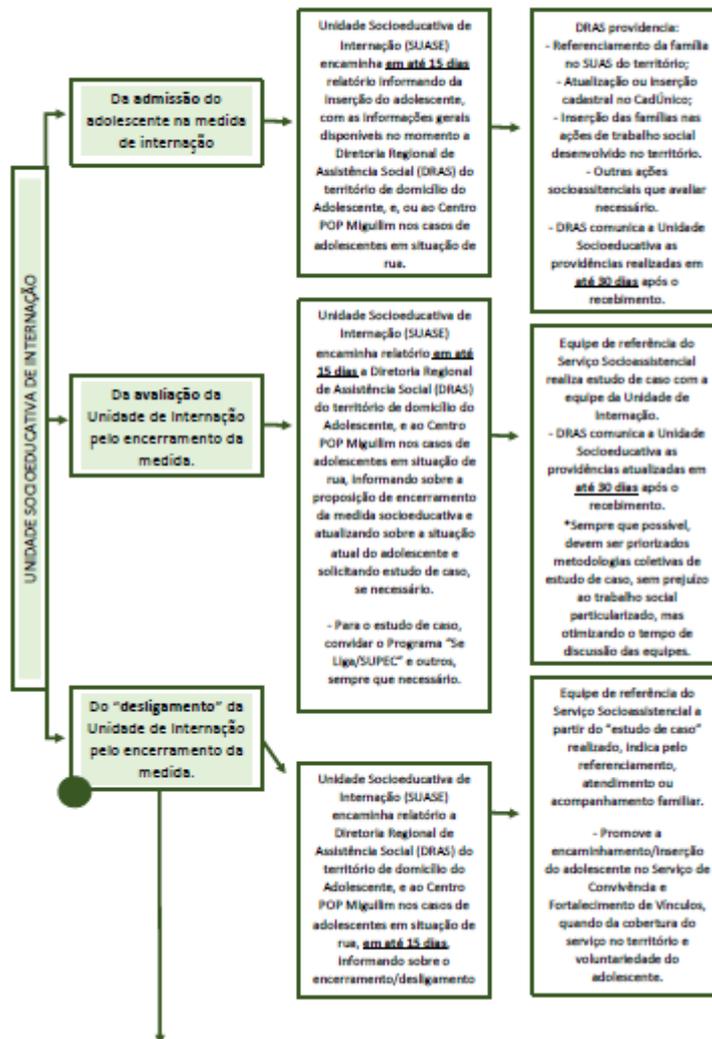
Segurança Alimentar e Cidadania e a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo – SUASE/ SEJUSP.

O Programa Se Liga é ator importante no fluxo, que visa à condução, de forma qualificada, dos encaminhamentos nas áreas de educação e assistência social, construídos para os(as) adolescentes e jovens ainda no espaço da medida socioeducativa. O fluxo é exclusivo para os(as) adolescentes e jovens que residem ou passarão a residir em Belo Horizonte.



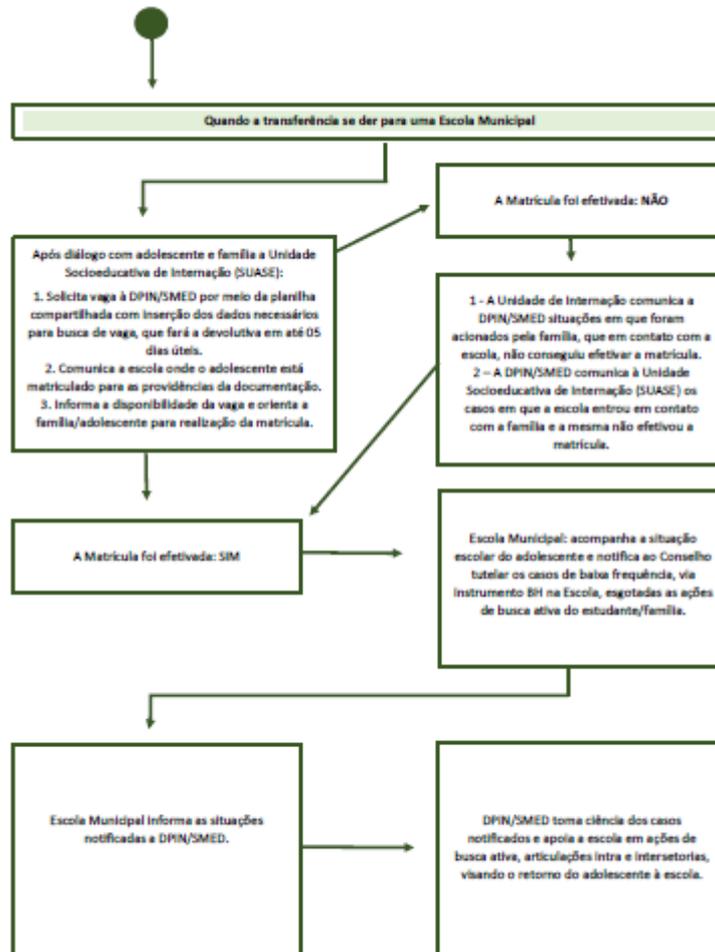
Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
 Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

**FLUXO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL E SOCIOASSISTENCIAL AOS ADOLESCENTES EGRESSOS DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO E SUAS FAMILIAS**



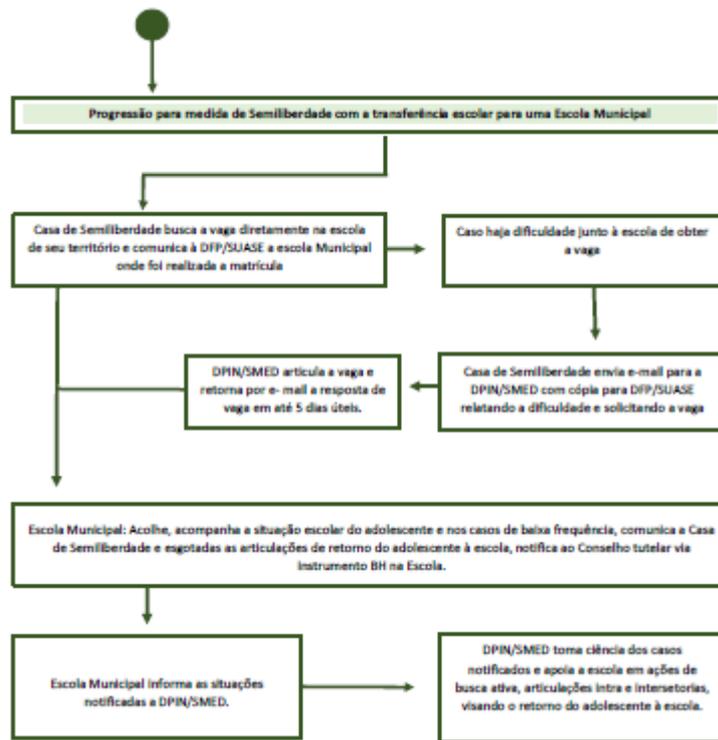


Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo



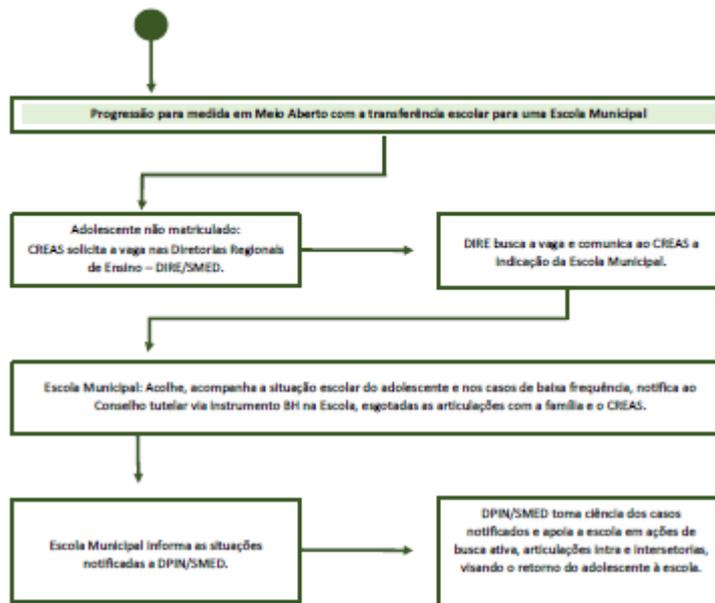


Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo





Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

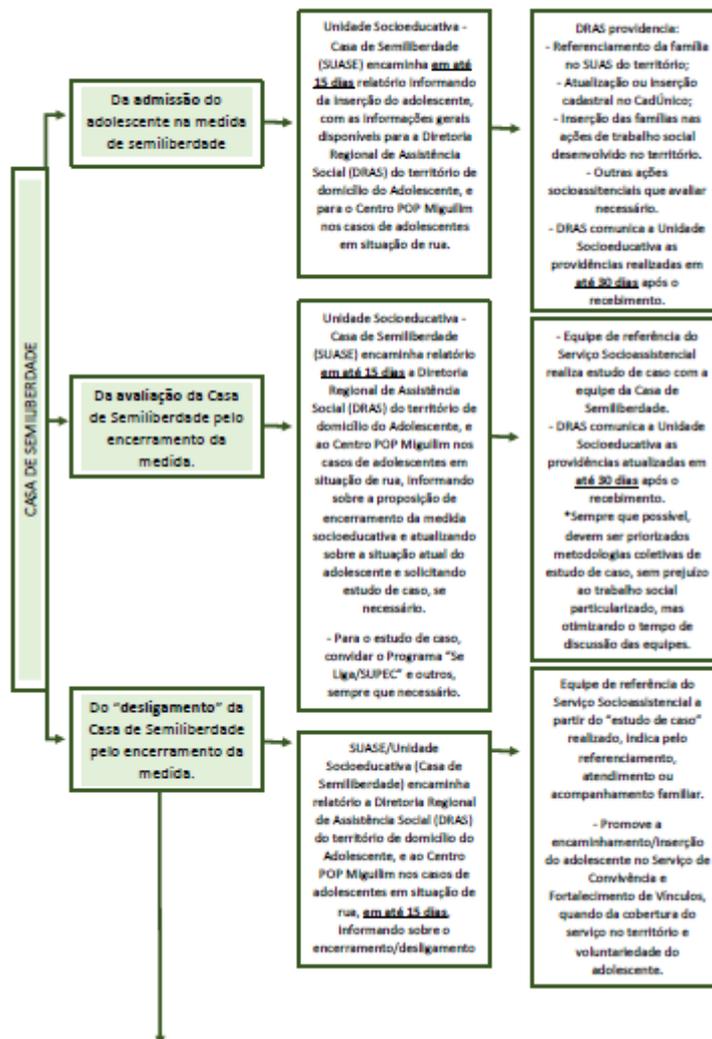


**IMPORTANTE:** São acompanhadas as famílias que aceitam participar do processo de acompanhamento. O acompanhamento familiar constitui um direito, portanto, sua participação não deve ser algo imposto pelos profissionais. (MDS, 2012, P. 65 – Orientações Técnicas sobre o PAIF Volume 2)



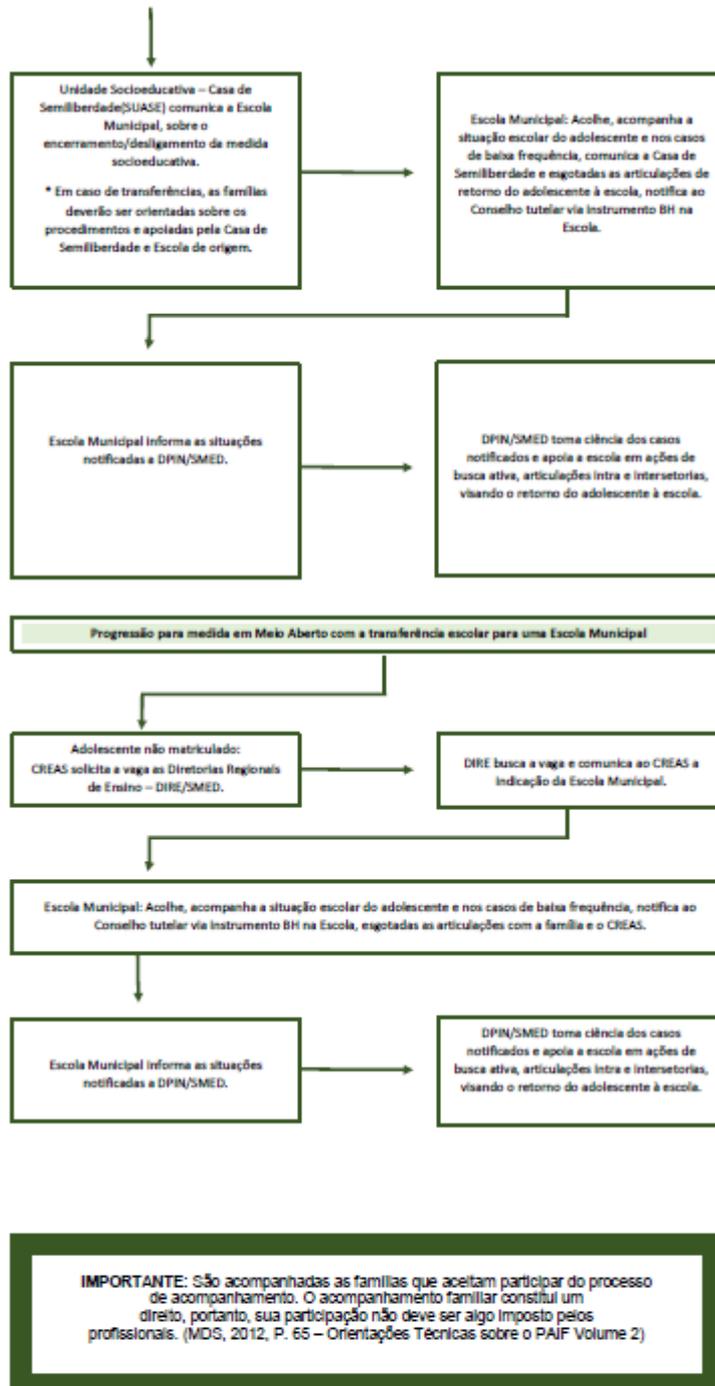
Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
 Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

**FLUXO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL E SOCIOASSISTENCIAL AOS ADOLESCENTES EGRESSOS DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE SEMILIBERDADE E SUAS FAMÍLIAS**





Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo





Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

## **9.5. PNAISARI – POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI**



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Guia para programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade (internação e semiliberdade)** [recurso eletrônico] : Caderno I / Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento ; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília : Conselho Nacional de Justiça, 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Guia para programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade (internação e semiliberdade)** [recurso eletrônico] : Caderno II: Governança e arquitetura institucional / Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento ; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília : Conselho Nacional de Justiça, 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Guia para programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade (internação e semiliberdade)** [recurso eletrônico] : Caderno III: Orientações e abordagens metodológicas / Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento ; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília : Conselho Nacional de Justiça, 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf). Acesso em: 26/12/2022.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente (ECA). **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm)>. Acesso em: 24/05/2020.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos**. Brasília: 2006.



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE**. Brasília: 2006.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm)>. Acesso em 27/04/2022.

BRASIL. **Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000**. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l10097.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10097.htm)>. Acesso em 25/09/2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Um novo olhar PPCAAM: programa de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte**. Coordenação: André Codo Jakob, Solange Pinto Xavier, Zuleica Garcia de Araújo. 2ª Edição. Brasília: 2017.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução nº 225, de 27 de dezembro de 2021**. Dispõe sobre diretrizes para o atendimento socioeducativo às adolescentes privadas de liberdade no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Disponível em: <[https://www.google.com/search?q=Resolu%C3%A7%C3%A3o+225+de+2021+do+CONANDA&rlz=1C1GCEU\\_pt-BRBR844BR844&oq=Resolu%C3%A7%C3%A3o+225+de+2021+do+CONANDA&aqs=chrome..69i57j0i546l3.784j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8](https://www.google.com/search?q=Resolu%C3%A7%C3%A3o+225+de+2021+do+CONANDA&rlz=1C1GCEU_pt-BRBR844BR844&oq=Resolu%C3%A7%C3%A3o+225+de+2021+do+CONANDA&aqs=chrome..69i57j0i546l3.784j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8)> Acesso em 01/12/2022.

BRASIL. **Levantamento Anual do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE 2020**. Eixo 03: **Programas do SINASE**. Disponível em: <[https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/SINASE\\_EIXO03.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/SINASE_EIXO03.pdf)> Acesso em 12/12/2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos**. Brasília: 2017.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano Nacional de**



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

**Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos.** Brasília: 2006.

DUARTE, Fábio, FREI, Klaus. Redes Urbanas. Editora Perspectiva, 2008. (O Tempo das Redes, de Fábio Duarte, Carlos Quandt e Queila Souza)

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente/MG. **Plano Estadual Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Minas Gerais 2017-2027.** 1.<sup>a</sup> ed. Belo Horizonte: Cedca/MG; Sedpac/MG; Instituto DH, 2017. Disponível em: <<http://conselhos.social.mg.gov.br/cedca/images/publicacoes/plano-decenal.pdf>> Acesso em 19/12/2022.

MINAS GERAIS. 2012. Fascículo 3: **Metodologia de Atendimento da Medida Socioeducativa de Internação Provisória.** Belo Horizonte, 2012.

MINAS GERAIS. 2012. Fascículo 5: **Metodologia de Atendimento da Medida Socioeducativa de Internação.** Belo Horizonte, 2012.

MINAS GERAIS. **Decreto 47.795 de 19 de dezembro de 2019**, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min>>. Acesso em 27/04/2022.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 48.659, de 28/07/2023**, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/48659/2023/>>. Acesso em 27/09/2024.

MINAS GERAIS. **Lei Nº 24.313, de 28 de abril de 2023.** Estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/24313/2023/>>.

MINAS GERAIS. **Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.** 2014.

MINAS GERAIS. **Programa de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.** Belo Horizonte, 2022.



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social, Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas. **Política de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte, 2012/ 2013.

MINAS GERAIS. SEDESE. **Recomendações para o atendimento e acompanhamento socioassistencial das famílias e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, semiliberdade e egressos**. Belo Horizonte, Minas Gerais, 2021.

MINAS GERAIS. Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo. Diretoria de Orientação Socioeducativa **Relatório: Levantamento de impasses no desligamento de adolescentes de comarcas/municípios diversos da localidade das Unidades Socioeducativas**. Novembro/2021.

MINAS GERAIS. Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo. **Metodologia de Articulação da Rede e Garantia de Direitos**. Diretoria de de Abordagem familiar e Articulação da Rede Social Belo Horizonte. Belo Horizonte, Minas Gerais, 2017.

MINAS GERAIS. Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo. **Metodologia de Atendimento à Família**. Diretoria de Abordagem familiar e Articulação da Rede Social Belo Horizonte. Belo Horizonte, Minas Gerais, 2017.

MINAS GERAIS. Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo. **Metodologia do Programa de Acompanhamento ao Adolescente Desligado das Medidas Socioeducativas de Internação ou Semiliberdade – Se Liga**. Belo Horizonte, 2016.

MINAS GERAIS. Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade. **Guia de orientações para a execução do trabalho Programa Se Liga**. Belo Horizonte, MG: Diretoria de Proteção da Juventude, 2021. Documento Interno. 117 páginas.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração dos direitos humanos**. Disponível em:

<<https://www.oas.org/dil/port/1948%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf>> Acesso em: 28/04/2022.